



Odivelas
CÂMARA MUNICIPAL

BOLETIM MUNICIPAL das Deliberações e Decisões

Ano XXII - N.º 18 / 2021 - 7 de setembro de 2021



FICHA TÉCNICA:

Diretor: Presidente da Câmara Municipal de Odivelas,
Dr. Hugo Manuel dos Santos Martins

Propriedade e Edição: Câmara Municipal de Odivelas, Rua Guilherme Gomes Fernandes,
Quinta da Memória, 2675-367 Odivelas

Coordenação, Layout e Paginação: Câmara Municipal de Odivelas
Área do Boletim Municipal das Deliberações e Decisões

Periodicidade: Quinzenal

Data de publicação: 7 de setembro de 2021

Tiragem: 13 Exemplares

N.º de Depósito Legal: 263350/07

Distribuição Gratuita

Correspondência relativa ao Odivelas Boletim Municipal das Deliberações e Decisões,
deve ser dirigida a:

Câmara Municipal de Odivelas,
Avenida Amália Rodrigues, N.º 27, Piso 0 - Urbanização da Ribeirada - 2675-432 Odivelas

Telefone: 21 932 09 00 - Fax: 21 934 43 06

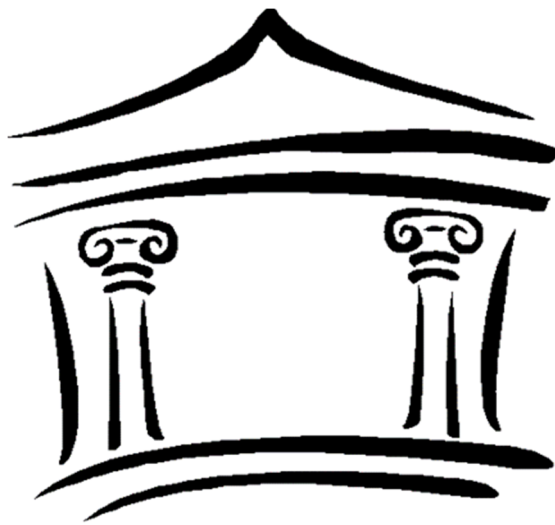
Disponível on-line através do site oficial da Câmara Municipal de Odivelas: www.cm-odivelas.pt/

ÍNDICE

	Página
CÂMARA MUNICIPAL	
16.ª REUNIÃO ORDINÁRIA realizada em 25 de agosto de 2021	
Ata da 4.ª Reunião Extraordinária de 2020	7
Ata da 20.ª Reunião Ordinária de 2020	7
Ata da 3.ª Reunião Ordinária de 2021	7
17.ª Alteração Orçamental, 14.ª Alteração Orçamental Permutativa 2021	7
Construção da Escola Básica da Amoreira n.º 1 - Ramada	9
Construção do Pavilhão Gimnodesportivo da Escola D. Dinis em Odivelas	10
Prorrogação do Contrato-Programa de desenvolvimento Desportivo celebrado entre o Município de Odivelas e o Grupo Recreativo e Cultural Presa Casal do Rato	10
Remoção da via pública de viaturas que se encontravam estacionadas nas circunstâncias do artigo 5.º e 6.º do <i>Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusivamente e/ou indevidamente na Via Pública</i>	12
Protocolo de Cooperação do Programa Competências Digitais - DigitALL	13
Perdão de dívidas referentes a refeições escolares	20
Atribuição de participações financeiras aos Clubes e Coletividades Desportivas, no âmbito do Programa de Apoio Municipal de Odivelas, Medida I, Medida II e aprovação de minutas de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo	20
Isenção do pagamento das taxas de utilização das instalações desportivas sob gestão municipal para a época desportiva de 2021/2022	29
Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 1/99 do Bairro Casalinho da Azenha, para o lote 26, na União das Freguesias Pontinha e Famões	30
Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 5/2002, do Bairro Mimosa, para os lotes 8 e 11, na Freguesia de Odivelas	30
Pedido de licença especial de obras inacabadas de urbanização, relativas ao Alvará n.º 1/2006, do Bairro Flor do Minho, na União das Freguesias de Ramada e Caneças	31

	Página
Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 494, inserido no Bairro Vale Grande, na União das Freguesias de Pontinha e Famões	31
Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 230, inserido no Bairro Girassol, na União das Freguesias de Ramada e Caneças	31
Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 489, inserido no Bairro Quatro, na União das Freguesias de Pontinha e Famões	31
Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 409, inserido no Bairro Quatro, na União das Freguesias de Pontinha e Famões	31
Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 29, inserido no Bairro Quinta das Canoas, na União das Freguesias de Pontinha e Famões	32
Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 33, inserido no Bairro Quinta das Canoas, na União das Freguesias de Pontinha e Famões	32
Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 229, inserido no Bairro Girassol, na União das Freguesias de Ramada e Caneças	32
Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 540, inserido no Bairro Quatro, na União das Freguesias de Pontinha e Famões	32
 UNIDADES ORGÂNICAS	
Despachos	33
Avisos	35
Decisões com Eficácia Externa	37

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS



CÂMARA MUNICIPAL

ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

16.ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Realizada em 25 de agosto de 2021

DELIBERAÇÕES

ATAS

ATA DA 4.ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Ata da 4.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Odivelas realizada no dia 22 de abril de 2020.

(Aprovada por unanimidade dos presentes na citada reunião)

ATA DA 20.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2020 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Ata da 20.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas realizada no dia 14 de outubro de 2020.

(Aprovada por unanimidade dos presentes na citada reunião)

ATA DA 3.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Ata da 3.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas realizada no dia 10 de fevereiro de 2021.

(Aprovada por unanimidade dos presentes na citada reunião)

17.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL 14.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL PERMUTATIVA 2021

17.ª Alteração Orçamental, 14.ª Alteração Orçamental Permutativa 2021, de acordo com a informação n.º Interno/2021/6044, de 2021.08.19.

“14.ª Alteração Orçamental Permutativa

A 14.ª Alteração Orçamental Permutativa de 2021, reproduz a necessidade de ajustamentos (reforços e anulações) de algumas rubricas dos serviços municipais, imprescindíveis ao seu normal funcionamento. De entre os vários movimentos de reforço, destaca para:

A) Orçamento 2021

- Departamento Jurídico e de Administração Geral:

. 172.500,00 € (cento e setenta e dois mil e quinhentos euros), para o projeto “Encargos Diversos de Estrutura – Eletricidade”;

- Departamento de Obras Municipais e Habitação:

. 36.900,00 € (trinta e seis mil e novecentos euros), para o projeto “Loja do Turismo”;

. O montante de 159.000,00 € (cento e cinquenta e nove mil euros), relativo ao projeto “Conservação, Reparação e Beneficiação de Instalações Municipais - Desenvolvimento e Apoio a Intervenções”;

. 50.000,00 € (cinquenta mil euros), referente ao projeto “Equipamentos Escolares: Jardins de Infância e Escolas Básicas”;

. No projeto “Execução e Reparação de Passeios, Valetas e Estacionamento”, o valor de 70.000,00 € (setenta mil euros).

- Departamento de Gestão Ambiental e Transportes:

. 65.000,00 € (sessenta e cinco mil euros), relativos ao projeto “Sistemas de Rega”.

- Departamento de Desporto, Cultura e Turismo:

. O valor de 16.500,00 € (dezasseis mil e quinhentos euros), referente ao projeto “PAMO - Programa de Apoio Municipal de Odivelas - Eixo Desporto -

Medida II – Aquisição Bens, Serviços, Equipamentos e Viaturas”.

Deste modo, a Alteração Orçamental da Despesa totaliza 603.353,02 € (seiscentos e três mil, trezentos e cinquenta e três euros e dois cêntimos), verificando-se um aumento das despesas correntes no valor de 109.217,03 € (cento e nove mil, duzentos e dezassete euros e três cêntimos), por contrapartida de uma diminuição de igual montante ao nível das despesas de capital, conforme quadro seguinte:

ALTERAÇÃO DESPESA

Quadro Síntese

	Inscrições / Reforços	Diminuições / Anulações
Total de Despesas Correntes	364.353,67	255.136,64
Total de Despesas Capital	238.999,35	348.216,38
Total Geral	603.353,02	603.353,02

(un: euros)

De acordo com o disposto na Lei 73/2013, de 3 de setembro, verifica-se assim que se encontra cumprido a regra do Equilíbrio Orçamental, conforme quadro seguinte:

EQUILÍBRIO ORÇAMENTAL

Receita Corrente Bruta Orçamentada	84.197.214,00	Despesa Corrente Orçamentada	87.428.373,68
Saldo De Gerência Consignado	7.902.355,20	Amortizações Médias Empréstimos M/L Prazo	2.861.118,92
Total (1)	92.099.569,20	Total (2)	90.289.492,60
Receita Corrente Bruta + Saldo de Gerência Consignado > Despesa Corrente + Amortizações Médias Empréstimos M/L Prazo (3) = (1) - (2)			1.810.076,60

(un: euros)

Numa análise comparativa entre as dotações atuais e o previsto na presente alteração orçamental, verifica-se um aumento das despesas correntes em 0,125 % passando de 87.319.156,65 Euros para 87.428.373,68 Euros, por contrapartida de uma diminuição das despesas de capital em 0,226 %, passando de 48.292.343,35 Euros para 48.183.126,32 Euros.

B) Previsão Orçamental para anos seguintes (2022/2025)

Do lado da Despesa, a Alteração Orçamental para os anos seguintes, apresenta-se conforme quadro abaixo:

ALTERAÇÃO DESPESA

Quadro Síntese

	2022		2023		2024		2025	
	Inscrições / Reforços	Diminuições / Anulações	Inscrições / Reforços	Diminuições / Anulações	Inscrições / Reforços	Diminuições / Anulações	Inscrições / Reforços	Diminuições / Anulações
Total de Despesas Correntes	1.025.349,29	0,00	1.025.349,29	0,00	402.033,93	0,00	0,00	0,00
Total de Despesas Capital	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral	1.125.349,29	0,00	1.025.349,29	0,00	402.033,93	0,00	0,00	0,00

(...)"
 (Excerto da 17.ª Alteração Orçamental, 14.ª Alteração Orçamental Permutativa, Orçamento 2021, Grandes Opções do Plano 2021-2024)

(Aprovado por maioria)

CONSTRUÇÃO DE ESCOLA BÁSICA

**CONSTRUÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DA AMOREIRA
N.º 1 - RAMADA**

Abertura de um procedimento pré-contratual por concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), para a “Construção da Escola Básica da Amoreira n.º 1 – Ramada”, com um preço base fixado em € 4.980.000,00 (quatro milhões, novecentos e oitenta mil euros), sem I.V.A. à taxa legal em vigor, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, de acordo com a informação n.º Interno/2021/5999, de 2021.08.17, propondo a deliberação dos seguintes pontos:

1. Informação com o registo n.º Interno/2021/5981, onde se propõe aprovação das peças concursais;

“(…) Este equipamento será uma construção de raiz, no sentido de alargar a rede do pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico de forma a dar resposta ao aumento do número de alunos no concelho, numa zona de forte densidade populacional como é o Bairro da Amoreira.

O edifício será dotado de três salas de atividade de pré-escolar, oito salas para o ensino básico, salas de apoio, refeitório, cozinha, biblioteca e salas de aula do futuro (sala com equipamento informático).

No exterior estão previstas duas zonas com equipamento lúdico, campo de jogos e telheiros cobertos.

Assim,

Constatada a necessidade, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, doravante CCP, dever-se-á propor, à entidade competente para a decisão de contratar, a abertura de um procedimento pré-contratual por concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do CCP.

Para tal, junta-se em anexo:

- Anúncio;
- Programa do Procedimento;
- Caderno de encargos;
- o Cláusulas Gerais;
- o Cláusulas Especiais;
- Manual de Estaleiro;
- Fichas de Procedimento de Segurança;
- Placa de Obra;
- Projeto

As peças do procedimento devem, de harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 40.º do CCP, ser remetidas para aprovação da entidade competente para a decisão de contratar.

O preço base deverá ser fixado em 4.980.000,00€ (quatro milhões, novecentos e oitenta mil euros), sem IVA à taxa legal em vigor.

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 47.º do CCP informamos que, o preço base foi calculado tendo em conta os orçamentos apresentados pelos projetistas, conforme declarações anexas aos Projetos, com uma margem de aproximadamente de 1,5% para fazer face a eventuais alterações dos valores das matérias primas e/ou recursos humanos que possam vir a ocorrer entre a elaboração do projeto e a entrega das propostas - Ponto 5.2 do Programa de Procedimento.

O Prazo de execução da empreitada deverá ser fixado em 330 dias. (...)” (excerto da informação n.º Interno/2021/5981, de 2021.08.15).

2. Constituição do Júri:

Eng.º Luís Jorge, Diretor Municipal, Presidente, como membro efetivo;

Eng.º António Lopes, Diretor do Departamento, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos, como membro efetivo;

Dra. Rosa Patrão, Chefe de Divisão, como membro efetivo;

Eng.ª Isabel Tavares, Técnica Superior, como membro efetivo;

Teresa Alves, Coordenadora Técnica, como membro efetivo;

Eng.º Vítor Almeida, Técnico Superior, como membro suplente;

Eng.ª Carla Rebelo, Técnica Superior, como membro suplente;

Vanda Valério, Assistente Técnica, como membro suplente;

Bruno Custódio, Assistente Técnico, como membro suplente.

É proposto ainda:

- Aprovação da publicação do anúncio de concurso, em anexo, no Diário da República, nos termos do n.º 1 do artigo 130.º do CCP;

- Aprovação da despesa de publicação num valor estimado de € 300,00, a que acrescerá o I.V.A. à taxa legal em vigor.

(Aprovado por unanimidade)

**CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO
GIMNODESPORTIVO**

**CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DA
ESCOLA D. DINIS EM ODIVELAS**

Relatório Final do Júri do concurso público para execução da empreitada de construção do Pavilhão Gimnodesportivo da Escola D. Dinis em Odivelas, na sequência da deliberação de abertura de um procedimento por concurso público, aprovado na 7.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 7 de abril de 2021, (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 8 de 2021*, página 13), com publicação do Anúncio n.º 5658/2021, no *Diário da República*, de 29 de abril de 2021, a adjudicação da empreitada e a minuta contratual, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/6031, de 2021.08.18.

(Aprovado por unanimidade)

**CONTRATO-PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE ODIVELAS E O GRUPO
RECREATIVO E CULTURAL PRESA CASAL DO RATO**

Prorrogação do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado entre o Município de Odivelas e o Grupo Recreativo e Cultural Presa Casal do Rato, celebrado em 31 de agosto de 2020, na sequência da deliberação tomada na 16.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 19 de agosto de 2020, na qual foi aprovado atribuir uma participação financeira referente à Medida III (beneficiação de instalações), ao Grupo Recreativo e Cultural Presa do Rato, (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 18 de 2020*, página 20 e 30), no âmbito do Programa de Apoio Municipal de Odivelas – PAMO – época 2020/2021. Nos termos

dos artigos 5.º, 7.º, 8.º, 26.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, do disposto no n.º 1 da cláusula terceira do Contrato de Programa de Desenvolvimento Desportivo, dos artigos 21.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, 26 de março - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo - conjugados com o disposto nos artigos 23.º, n.º 2, alínea f) e 33.º, n.º 1, alíneas o) e u) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

De acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/5903, de 2021.08.12, e respetiva minuta de aditamento ao referido Contrato-Programa, que passa a vigorar até 31 de julho de 2022, conforme segue:

“Minuta

ADITAMENTO

Contrato-Programa de Desenvolvimento
Desportivo

Programa de Apoio Municipal de Odivelas
(PAMO)

Medida III (Beneficiação de Instalações)

Grupo Recreativo Cultural Presa Casal Rato

Entre:

Município de Odivelas, com sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes, na Quinta da Memória, em Odivelas, pessoa coletiva n.º 504 293 125, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Hugo Manuel dos Santos Martins, adiante designado por Primeiro Outorgante,

Grupo Recreativo Cultural Presa Casal Rato, coletividade desportiva sem fins lucrativos, com sede na Rua Vale Santo António, Lote 325 - Antigas Instalações Escolares, pessoa coletiva n.º 501 751 661, aqui representado por Mário Joaquim Dias Batista, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por Segundo Outorgante.

Considerando que:

- O Primeiro Outorgante, na 16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas (ROCMO), realizada no dia 19 de agosto de 2020 deliberou aprovar, no âmbito do Programa de Apoio Municipal de Odivelas - PAMO - época 2020/2021, para o Grupo Recreativo e Cultural Presa Casal do

Rato (GRCPGR) a comparticipação financeira referente à Medida III (beneficiação de instalações) no montante de 6.961,55 € (seis mil, novecentos e sessenta e um euros e cinquenta e cinco cêntimos), tendo em 31 de agosto de 2020, sido celebrado o correspondente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Primeiro e Segundo Outorgantes.

- O Segundo Outorgante veio requerer a prorrogação do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo (CPDD) até 31 de julho de 2022, atendendo a que, a obra de execução da beneficiação da sede atrasou-se, devido a situação pandémica que afetou significativamente o funcionamento das empresas na área da construção, nomeadamente com a diminuição de recursos humanos e diminuição de matérias-primas.

- Os contraentes têm a faculdade de prorrogar o prazo de vigência dos contratos, sendo tal prorrogação fundada objetivamente na necessidade de prolongar o prazo da execução das condições estipuladas no contrato (no caso - prazo de execução da obra de beneficiação) traduzindo-se diretamente na necessidade de aumentar a duração do contrato, aumentando o período de eficácia do contrato para 31 de julho de 2022.

O requerimento apresentado pelo GRCPGR, configura a possibilidade de prorrogação prevista no próprio Contrato (Cláusula 3.ª, n.º 1) e encontra-se devidamente fundamentado e tempestivamente entregue.

- Tem o Primeiro Outorgante, enquanto entidade cedente, a prorrogação de fixar novo prazo, em caso de mora, em linha com o previsto no n.º 1, do art.º 28.º Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação.

- O prolongamento do Contrato-Programa com novo período de vigência até 31 de julho de 2022, mostra-se pertinente para a manutenção do equilíbrio de ambos os interesses em causa.

- Importa, assim, prorrogar o prazo de vigência do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o que é possível nos termos da respetiva Cláusula 3.ª do mencionado contrato.

Acordam, assim, as Partes em alterar o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo (Medida III - Beneficiação de Instalações - 2020/2021), nos termos seguintes:

Cláusula Primeira
(Objeto do aditamento)

O n.º 1, da cláusula 3.ª e a cláusula 9.ª do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, passam a ter a seguinte redação:

«Cláusula Terceira.
(Prazo de Execução)

1. A execução do presente Contrato-Programa tem início a 31 de agosto de 2020 e termo a 31 de julho de 2022, ressalvadas as prorrogações eventualmente a conceder pelo Município de Odivelas, em função de fundamentação expressa e, sem prejuízo da entrega do relatório final de execução física e financeira e outras obrigações acessórias que devam perdurar para além do Programa em referência.

[...]

Cláusula Nona
(Cessação do Contrato)

A vigência do Contrato-Programa cessa quando seja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto de apoio, ou no dia 31 de julho de 2022, sem prejuízo do cabal cumprimento de todas as obrigações contratualmente assumidas, e nos demais casos previstos na Lei.»

O presente Contrato é outorgado em dois exemplares igualmente válidos, um para cada parte Outorgante.

Odivelas, de _____ de 2021

O Presidente da
Câmara Municipal de
Odivelas

O Presidente da Direção
do Grupo Recreativo
Cultural Presa Casal
Rato

Hugo Manuel dos
Santos Martins

Mário Joaquim Dias
Batista”

(Aprovado por unanimidade)

VEÍCULOS ESTACIONADOS ABUSIVA E/OU INDEVIDAMENTE NA VIA PÚBLICA
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS POR OCUPAÇÃO E DESTINO FINAL DOS MESMOS

Ao abrigo do artigo 6.º n.º 1 al. a) do *Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública*, na sequência de ação de fiscalização, foram removidas da via pública as viaturas listadas nas informações n.ºs Interno/2021/5683 de 2021.08.03 e Interno/2021/5956 de 2021.08.13, e que se encontravam estacionadas nas circunstâncias do artigo 5.º do citado diploma.

Atendendo que as mesmas não foram reclamadas e que algumas foram declaradas abandonadas pelos respetivos proprietários, é proposto, de acordo com a metodologia aprovada e instituída pelo Executivo Municipal na 4.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada em 26 de fevereiro de 2014, (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 5 de 2014*), a aquisição por ocupação das referidas viaturas, nos termos do n.º 4 do Artigo 10.º do *Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública* e, que seja ainda decidido o seu destino final, através da alienação para desmantelamento qualificado pela empresa certificada e contratada para o efeito, das seguintes viaturas:

PROCESSO	MARCA/MODELO	MATRÍCULA
95/VIAT/OD/21	Renault Clio	85-58-FA
27/VIAT/RA/CA/21	Nissan Vanette	24-24-IB
33/VIAT/PV/OL/21	Ford Fiesta	45-33-GD
93/VIAT/OD/21	Rover 414	15-91-DA
56/VIAT/PO/FA/21	Renault Scénic	59-60-XZ
152/VIAT/OD/20	Fiat Palio	56-15-NG
59/VIAT/PV/OL/21	Ford Fiesta	02-54-OJ
30/VIAT/PV/OL/21	Volkswagen Golf	28-89-KA
79/VIAT/OD/21	Peugeot 306	45-56-RV
94/VIAT/OD/21	Renault Clio	42-34-CZ
28/VIAT/OD/21	Peugeot 106	96-44-NV
35/VIAT/OD/21	Yamaha (motociclo)	2 ODV-00-59
36/VIAT/OD/21	Audi TT	45-FP-05
37/VIAT/OD/21	Volkswagen Polo	92-74-JS
38/VIAT/OD/21	Opel Zafira	39-35-RO
55/VIAT/OD/21	Suzuki Swift	87-48-IF
61/VIAT/OD/21	Hyundai Accent	41-11-IC
19/VIAT/PO/FA/21	Fiat Punto	97-07-MV

20/VIAT/PO/FA/21	Fiat Uno	PB-98-67
26/VIAT/PO/FA/21	Opel Astra	79-75-GN
28/VIAT/PO/FA/21	Audi A2	55-FH-15
32/VIAT/PO/FA/21	Volkswagen Passat	93-29-DT
35/VIAT/PO/FA/21	Opel Astra	56-75-DT
40/VIAT/PO/FA/21	Ford Fiesta	16-57-IN
41/VIAT/PO/FA/21	Volkswagen Golf	95-46-IB
42/VIAT/PO/FA/21	Renault 19	09-15-BT
49/VIAT/PO/FA/21	Volkswagen Vento	03-94-CD
50/VIAT/PO/FA/21	Volkswagen S 80	89-92-NR
53/VIAT/PO/FA/21	Fiat Punto	66-96-ET
10/VIAT/PV/OL/21	Opel Corsa	S/matricula
11/VIAT/PV/OL/21	Citröen Berlingo	S/matricula
13/VIAT/PV/OL/21	Nissan Primera	30-79-MV
14/VIAT/PV/OL/21	BMW	67-67-BJ
18/VIAT/PV/OL/21	Ford Fiesta	S/matricula
19/VIAT/PV/OL/21	Kia Carnival	12-64-QV
22/VIAT/PV/OL/21	Volkswagen Vento	07-96-BZ
23/VIAT/PV/OL/21	Alfa Romeu	92-79-SZ
26/VIAT/PV/OL/21	Fiat Punto	09-54-GB
29/VIAT/PV/OL/21	Fiat Punto	76-76-JI
32/VIAT/PV/OL/21	Rover	97-85-XV
21/VIAT/RA/CA/21	Opel Corsa	61-32-HD
31/VIAT/RA/CA/21	Citröen Xantia	52-11-PB
32/VIAT/RA/CA/21	Peugeot 406	88-33-PT
34/VIAT/RA/CA/21	Nissan Almera	04-85-SF
201/VIAT/OD/20	Fiat Punto	37-69-TD
64/VIAT/PV/OL/21	Opel Corsa	XB-76-12
61/VIAT/PO/FA/21	Peugeot 405	37-58-FT
61/VIAT/RA/CA/21	Citroen Saxo	34-13-PG
71/VIAT/PO/FA/21	Opel Corsa	85-22-FT
100/VIAT/OD/21	Honda Civic	21-65-NB
25/VIAT/RA/CA/21	Mercedes 220	29-87-UI
54/VIAT*/RA/CA/21	Hyundai	72-12-PL
57/VIAT/RA/CA/21	Opel Astra	50-41-CR
73/VIAT/PO/FA/21	Citroen Jumper	00-CB-05
62/VIAT/PV/OL/21	Ford Fiesta	20-76-OH
27/VIAT/PO/FA/21	Opel Astra	45-51-RT
109/VIAT/OD/21	Fiat Punto	05-58-MT
99/VIAT/OD/21	Nissan Almera	14-76-FU
62/VIAT/PO/FA/21	Mitsubishi	61-22-DE
61/VIAT/PV/OL/21	Peugeot 406	82-24-SU
12/VIAT/RA/CA/21	Citroen Berlingo	60-01-IV
51/VIAT/PV/OL/18	Mitsubishi Lancer	21-10-IT

(Aprovado por unanimidade)

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO DO PROGRAMA
COMPETÊNCIAS DIGITAIS - DIGITALL**

Minuta do Protocolo de Cooperação, a celebrar entre o Município de Odivelas, a Fundação Vodafone Portugal e o Agrupamento de Escolas Moinhos da Arroja. O presente protocolo tem por objetivo definir os termos e as condições de cooperação entre as Partes com vista à implementação do Programa DigitALL, promovido pela Fundação Vodafone Portugal no Agrupamento de Escolas Moinhos da Arroja, em Odivelas, no ano letivo de 2021-2022. O Programa DigitALL será integrado no horário curricular da disciplina de Oferta Complementar, e inclui o 3.º, 4.º, 5.º e 6.º anos, de acordo com o estabelecido na alínea r) e u) do n.º 1 do Artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/6001.

**“PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
PROGRAMA COMPETÊNCIAS DIGITAIS
DigitALL**

Considerando que:

I. Numa sociedade globalizada é do interesse comum dos diversos países aproveitar todo o potencial da educação enquanto motor de criação de emprego, de crescimento económico e de melhoria da coesão social.

II. O domínio das competências digitais é fundamental devido à forte penetração das tecnologias digitais em todos os setores e serviços e, não obstante, os dados disponíveis revelam que:

i. 43% da população da União Europeia apresenta ainda um nível insuficiente de competências digitais e 17% não possui quaisquer competências neste domínio.

ii. Em 2018, 53% das empresas identificaram dificuldades no recrutamento de especialistas em TIC (Tecnologias da Informação).

iii. Apenas 17% dos especialistas em TIC são mulheres.

III. A Sociedade Digital e a Inclusão de todos são dois pilares fundamentais do Propósito da Vodafone e que, a Vodafone está consciente de que a sua tecnologia pode contribuir para uma mudança do futuro de uma forma positiva,

comprometendo-se a construir uma sociedade digital que abranja todos e onde a tecnologia possa contribuir para melhorar a vida das pessoas.

IV. No âmbito da sua missão a Fundação Vodafone Portugal - VFPT promove programas na área da educação focados no desenvolvimento de competências consideradas cruciais no século XXI para uma boa integração na Sociedade, quer numa perspetiva de desenvolvimento pessoal, quer numa perspetiva de desenvolvimento das sociedades, que devem estar preparadas para ultrapassar os desafios atuais.

V. A VFPT redefiniu o seu foco estratégico elegendo a Educação, na vertente do desenvolvimento de competências técnicas, comportamentais e sociais, que se pretende efetivar através do desenvolvimento de um programa denominado DigitALL, de abrangência nacional, alinhado com o quadro europeu de competências e com os documentos estruturantes do sistema de ensino português (Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, Aprendizagens Essenciais e o Projeto de Autonomia e Flexibilidade Curricular)

VI. O Programa DigitALL da VFPT tem a ambição de se tornar uma referência nacional no contexto das competências fundamentais para o século XXI e das competências digitais da União Europeia;

VII. No ano letivo 2020-2021, decorreu a fase piloto do Programa DigitALL; sendo objetivo das partes continuar, no decurso do ano letivo 2021-2022, a conjugar esforços no sentido de contribuir de forma substancial para o desenvolvimento de competências técnicas digitais, comportamentais e sociais de alunos, alargando o seu âmbito de forma a incluir, para além dos 4º e 6º anos, também os 3º e 5º anos.

VIII. Se pretende introduzir pequenas alterações ao Protocolo assinado em 3 de dezembro de 2020, com o objetivo de realizar pequenos ajustes relacionados com a experiência obtida na fase piloto do programa, bem como acompanhar as especificidades do novo ano letivo 2021-2022.

Assim, entre:

A Fundação Vodafone Portugal, pessoa coletiva n.º 505263416, com Sede na Av. D. João II, 36, 8º piso, Parque das Nações, 1998-017 Lisboa, representada pelo seu Presidente, Dr. Mário Vaz, com poderes para o ato, adiante designada por VFPT;

A Câmara Municipal de Odivelas, pessoa coletiva n.º 504 293 125, com Sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes, na Quinta da Memória, em

Odivelas, representada pelo seu Presidente, Hugo Manuel dos Santos Martins, com poderes para o ato, adiante designada por CMO;

e,

O Agrupamento de Escolas Moinhos da Arroja pessoa coletiva n.º 600079473, com Sede na Rua Fernando Lopes Graça, 2675-549 Odivelas, representada pelo seu Diretor, Paulo Jorge Correia Bernardo com poderes para o ato, adiante designado por AE;

Conjuntamente designados por Partes,

É mutuamente acordado, e livremente aceite, o presente Protocolo, nos termos do qual as Partes decidem implementar o Programa DigitALL no decurso do ano letivo 2021-2022, de acordo com as cláusulas seguintes.

Cláusula 1.^a
(Objeto)

O presente Protocolo tem por objeto definir os termos e as condições de cooperação entre as Partes com vista à implementação do Programa DigitALL, promovido pela VFPT no Agrupamento de Escolas Moinhas da Arroja, em Odivelas, no novo ano letivo 2021-2022.

Cláusula 2.^a
(Âmbito)

1. O Programa DigitALL é implementado neste ano letivo 2021/2022, no Agrupamento de Escolas Moinhos da Arroja, sito no Município de Odivelas e será alargado o seu âmbito, abrangendo neste segundo ano:

- a) os alunos do 3º e 4º ano de escolaridade de duas Escolas (E.B.1/J.I. Manuel Coco; E.B.1/J.I. Porto Pinheiro) do 1º ciclo, beneficiando cerca 318 alunos de todas as turmas, incluindo um Professor por turma;
- b) os alunos do 5º e 6º ano de escolaridade de uma Escola (EB2,3 Moinhos da Arroja) do 2º ciclo, beneficiando cerca de 536 alunos de todas as turmas, incluindo um Professor por turma.

2. O Programa DigitALL será integrado no horário curricular da disciplina de Oferta Complementar.

Cláusula 3.^a
(Objetivos e target)

1. O Programa DigitALL tem por objetivo colaborar com os Agrupamentos de Escolas no desenvolvimento das competências técnicas digitais dos alunos dos 1.º e 2.º ciclos e dos

Professores, na promoção da literacia digital e na construção de uma cidadania digital designadamente, através:

- a) Do desenvolvimento e aplicação de conteúdos alinhados com os instrumentos curriculares e pedagógicos vigentes;
- b) Da contribuição para o desenvolvimento de práticas e comportamentos responsáveis e informados;
- c) Da consideração dos contextos específicos e das necessidades específicas de cada aluno;
- d) Da disponibilização de formação on-line aos Professores, que proporcione continuidade no desenvolvimento e aprofundamento das suas competências digitais.

Cláusula 4.^a
(Metodologia)

1. O Programa DigitALL, para os alunos, assenta numa metodologia de aprendizagem baseada na execução de projetos, com recurso às novas tecnologias, através dos quais são desenvolvidas as competências técnicas (*hard skills*), e competências comportamentais e sociais (*soft skills*), numa dinâmica de aprendizagem experiencial, onde os alunos são convidados a explorar e a desenvolver as suas competências de uma forma prática, em grupo e interativa.

2. As aulas dos alunos serão complementadas por desafios dinâmicos, que vão além da sala de aula digital, através da disponibilização de recursos pedagógicos através de uma plataforma web, que suportará a aprendizagem autónoma dos alunos (*self-learning*).

3. Cada aula dos 3º e 4º anos terá a duração de 60 minutos, e do 5º e 6º anos a duração de 50 minutos, e terão lugar uma vez por semana, em horário escolar, a acordar entre as Escolas e a VFPT, os quais uma vez definidos constarão como Anexo 1 ao presente Protocolo;

4. As aulas serão realizadas preferencialmente em modelo presencial, estando, no entanto, previsto um modelo misto (presencial e on-line) e um modelo exclusivamente online, caso o contexto da evolução da pandemia da doença COVID-19 impeça a realização do modelo presencial.

5. Os conteúdos a disponibilizar estão agrupados em quatro grandes áreas e, dentro destas, em módulos, de acordo com o Plano de Conteúdos para 3º, 4º, 5º e 6º anos integrados na plataforma DigitALL.

6. Os conteúdos a disponibilizar no âmbito do Programa DigitALL serão realizados por formadores com formação académica superior, detentores de competências técnicas e do conhecimento adequado e necessário aos conteúdos a disponibilizar, bem como, detêm a experiência e o perfil adequado ao trabalho com crianças e jovens.

Cláusula 5.^a
(Sala de aula digital)

1. As aulas presenciais no 3º e 4º anos terão lugar no espaço de Biblioteca Escolar e nos 5º e 6º anos numa sala de aula reservada para a disciplina DigitALL.

2. No âmbito do Programa DigitALL, as aulas decorrerão nos referidos espaços que foram equipados pela VFPT no ano letivo 20-21, com os materiais considerados necessários à boa realização das atividades. de acordo com o Protocolo celebrado para a fase piloto do Programa, e cuja utilização se deverá manter afeta ao Programa DigitALL.

Cláusula 6.^a
(Sustentabilidade do programa)

1. A VFPT é a promotora e coordenadora do Programa DigitALL, cabendo-lhe, a responsabilidade de definição de um modelo de sustentabilidade financeiro, que permita a médio-longo prazo a extensão gradual do programa a mais Agrupamentos de Escolas.

2. A decisão sobre a continuidade do Programa DigitALL, além do ano letivo 21/22, caberá à VFPT, cabendo de igual modo a integração de novos Agrupamentos Escolares, a qual será efetuada por convite da VFPT ou através de um processo de candidatura, a lançar em cada ano, conforme decisão da VFPT.

Cláusula 7.^a
(Responsabilidades da VFPT)

No âmbito do presente Protocolo, a VFPT compromete-se:

1. Assegurar que o Programa DigitALL é implementado na Escola durante o ano letivo 21/22, em horário a acordar com a Escola e de acordo com o Plano de Aprendizagens Essenciais definido;

2. Assegurar a promoção e gestão do Programa DigitALL em estreita colaboração com o seu Fornecedor;

3. Assegurar a boa operacionalização da plataforma web, que suportará a disponibilização dos conteúdos e atividades a realizar;

4. Disponibilizar links aos novos alunos, através dos respetivos emails escolares, a fim de estes poderem definir as suas passwords de acesso à plataforma, passando a autenticação e acesso à mesma e aos respetivos conteúdos reservados, a fazer-se por esta via;

5. Assegurar que os materiais consumíveis necessários à realização das atividades a implementar no decurso das aulas do Programa DigitALL estão disponíveis em sala aquando da realização das aulas;

6. Alocar um computador pessoal com conectividade à Escola, para os novos anos 3º e 5º para utilização pelo Professor da Escola nomeado como ponto de contacto para o Programa DigitALL. A conectividade deste computador será assegurada durante o período de vigência do presente Protocolo, devendo este equipamento ser utilizado no âmbito das atividades compreendidas no Programa DigitALL;

7. Desenvolver e aplicar questionários de avaliação sobre o Programa DigitALL, junto das partes interessadas, podendo para o efeito recorrer a terceiros;

8. Promover e coordenar as iniciativas de promoção e comunicação do Programa DigitALL, junto do público alvo e de terceiros;

9. Promover a realização e coordenação de reuniões de trabalho entre Parceiros, que para o efeito se revelarem necessárias e adequadas à boa execução deste Protocolo.

10. Assegurar a observação do estabelecido na Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro, na sua atual redação, relativa ao trabalho que implica contacto regular com menores.

Cláusula 8.^a
(Responsabilidades da CMO)

No âmbito do presente Protocolo, a CMO compromete-se:

1. Estabelecer a ligação e servir de interlocutor privilegiado entre a VFPT e o Agrupamento de Escolas;

2. Caso seja necessário, colaborar com o Agrupamento de Escolas na manutenção do espaço físico onde decorrerão as aulas do

Programa DigitALL, nos termos que vierem a ser acordados entre as partes;

3. Designar um elemento de contacto na CMO que será o interlocutor preferencial com a VFPT no âmbito da execução do presente Protocolo;

4. Colaborar na avaliação da fase piloto do Programa DigitALL, através do preenchimento de questionários disponibilizados para o efeito;

5. Participar nas iniciativas de divulgação do Programa DigitALL junto do público alvo e de terceiros, no âmbito das iniciativas que vierem a ser acordadas;

6. Colaborar com VFPT e com os demais parceiros no que se revelar necessário e adequado para a boa implementação e execução do Programa DigitALL.

Cláusula 9.^a

(Responsabilidades do Agrupamento de Escolas)

No âmbito do presente Protocolo, o Agrupamento de Escolas compromete-se a:

1. Identificar dentro do Agrupamento de Escolas Moinhos da Arroja, em coordenação com a CMO, quais as Escolas dos 1º e 2º Ciclos que serão abrangidas pelo Programa DigitALL;

2. Aprovar a integração do Programa DigitALL, no Plano de Aprendizagens Essenciais do 3º, 4º, 5º e 6º anos letivos, obtendo para o efeito as autorizações que se revelem necessárias junto das entidades competentes;

3. Definir os horários em que as aulas do Programa DigitALL irão decorrer, em estreita colaboração com a VFPT e/ou com o seu fornecedor;

4. Assegurar que o Programa DigitALL respeita os normativos curriculares e pedagógicos vigentes;

5. Garantir que o Professor responsável de turma disponibilizará à Fundação Vodafone a lista de e-mails da escola atribuídos aos alunos que integram as turmas abrangidas pelo Programa DigitALL, assegurando assim que não existe a possibilidade de através destes e-mails a VFPT identificar os alunos a quem pertencem.

6. Determinar que a Professora Bibliotecária é a pessoa indicada como ponto de contacto operacional no âmbito do Programa DigitALL para os 3º, 4º, 5º e 6º anos, funcionando como interlocutora privilegiada entre o AE e a VFPT, e em particular com os Formadores alocados ao programa;

7. Promover um momento de apresentação do Programa DigitALL aos Professores das Escolas abrangidas;

8. Colaborar na avaliação da fase piloto do Programa DigitALL, através do preenchimento de questionários disponibilizados para o efeito;

9. Aprovar o acesso dos Formadores alocados ao Programa DigitALL à Escola para ministrar os conteúdos, nos termos a definir entre as partes;

10. Manter a Sala Digital instalada ao abrigo do Protocolo celebrado em 3 de dezembro de 2020, e assegurar a boa utilização pelos alunos e Professores dos recursos instalados;

11. Zelar pela correta utilização dos bens doados pela VFPT à Escola ao abrigo do presente Protocolo e assegurar que os mesmos são alocados à prossecução das finalidades para que foram doados;

12. Articular com as entidades competentes as autorizações que se venham a revelar necessárias à execução do Programa DigitALL na Escola;

13. Dentro dos limites legalmente permitidos, disponibilizar à VFPT ou às entidades por si designadas as informações necessárias e adequadas à correta execução do presente Protocolo;

14. Participar nas iniciativas de divulgação do Programa DigitALL junto do público alvo e de terceiros;

15. Colaborar com VFPT e com os demais parceiros no que se revelar necessário e adequado para a boa implementação e execução do Programa, em particular com os Formadores que assegurarão a execução o Programa DigitALL na Escola.

Cláusula 10.^a

(Monitorização e Avaliação do Programa)

1. A VFPT assegurará a realização de reuniões regulares, com a presença dos vários Parceiros, com o objetivo de efetuar um acompanhamento próximo dos resultados decorrentes da implementação do Programa DigitALL, e caso se revele necessário introduzir ajustes ao mesmo.

2. A VFPT manterá um modelo de avaliação do Programa DigitALL de modo a recolher feedback de todas as partes interessadas, que possam contribuir para a sua melhoria e, bem assim, para medir o desempenho do Programa DigitALL, bem como o nível motivação dos seus beneficiários diretos.

3. A avaliação de desempenho do Programa DigitALL será suportada na informação recolhida através das seguintes fontes:

a) questionários de auscultação a todos os envolvidos, incluindo Parceiros, Alunos, Professores e Formadores;

b) questionários de medição do nível de atingimento dos objetivos propostos para as diferentes atividades desenvolvidas em contexto de aula ou *self-learning*.

Cláusula 11ª

(Salvaguarda de Menores e anti-suborno)

1. A VFPT, a CMO e o Agrupamento de Escolas comprometem-se a garantir que qualquer membro da sua equipa ou qualquer pessoa por si afeta à execução do presente Protocolo, não assume comportamentos abusivos ou que possam explorar a fragilidade de menores beneficiários ou destinatários do Programa DigitALL.

2. Entende-se por menor qualquer pessoa com idade inferior a 18 anos e por adulto vulnerável, qualquer pessoa maior de idade que por motivo de deficiência, idade ou doença, se encontre impossibilitado de cuidar de si e de se proteger contra danos significativos, ameaças ou ser explorada emocional ou fisicamente.

3. Na eventualidade de se verificar alguma irregularidade ou incumprimento do estabelecido nas alíneas anteriores, as Partes comprometem-se a informar imediatamente as restantes, através dos contactos identificados na cláusula 19ª.

4. Sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal a que haja lugar, as Partes, seus trabalhadores, agentes e subcontratados devem; (i) cumprir a legislação aplicável sobre suborno e corrupção; (ii) não provocar direta ou indiretamente, por ação ou omissão, a violação dessa legislação pela Fundação Vodafone; (iii) não dar ou receber qualquer tipo de suborno, inclusive em relação a qualquer funcionário público; e (ii) manter uma política conducente à aplicação da referida legislação que permita monitorizar o seu cumprimento, bem como prevenir e detetar eventuais violações.

Cláusula 12ª

(Propriedade Intelectual)

1. Os direitos morais ou pessoais e patrimoniais de autor incidentes sobre a Plataforma e todos os conteúdos e materiais disponibilizados no âmbito do Programa DigitALL, pertencem à VFPT

2. A CMO e o Agrupamento de Escolas reconhecem que todas as ideias, conceitos, know-how, métodos e procedimentos empregues no desenvolvimento e execução das diversas prestações dos Serviços ou procedimentos relacionados, de qualquer forma, com as técnicas, conhecimentos ou processos da VFPT ou dos parceiros da VFPT, disponibilizados em virtude deste Protocolo são da exclusiva propriedade da VFPT, não podendo ser, de qualquer forma usados ou reproduzidos sem autorização escrita da VFPT.

Cláusula 13ª

(Confidencialidade)

1. Durante a execução deste Protocolo, cada uma das Partes pode vir a ter acesso a Informação Confidencial, a qual abrange, sem se limitar, informação relativa a conhecimentos técnicos, *know-how*, metodologias, produtos ou atividades da outra Parte e dos parceiros da VFPT, aplicando-se, nesse caso, o disposto nos números seguintes.

2. A Informação Confidencial de qualquer uma das Partes só poderá ser utilizada pela outra Parte, nos termos estritamente necessários para a execução do presente Protocolo.

3. Cada uma das Partes protegerá a Informação Confidencial da outra Parte, utilizando, para tal, os mesmos meios de proteção que utiliza para proteger a sua própria informação confidencial. As Partes só possibilitarão o acesso a Informação Confidencial a colaboradores ou terceiros na exata medida necessária para o cumprimento das obrigações deste Protocolo, e desde que tais pessoas sejam abrangidas pela correspondente obrigação de confidencialidade.

4. A Informação Confidencial não poderá ser reproduzida ou copiada, a menos que se obtenha o consentimento prévio e escrito da Parte a que pertence. No caso de a informação Confidencial pertencer aos fornecedores da VFPT o pedido de autorização deve ser realizado através da VFPT.

5. A expressão Informação Confidencial não incluirá informação que:

a) se tenha tornado pública ou acessível sem culpa da parte recetora;

b) tenha estado na posse da parte recetora, ou seja, que tenha sido conhecida ou pela mesma recebida, sem infração de nenhuma das obrigações de confidencialidade, antes de ter sido revelada pela parte titular da informação confidencial;

c) tenha sido independentemente desenvolvida pela parte recetora sem o uso de Informação Confidencial;

d) tenha sido legalmente fornecida à parte recetora por terceiros não abrangidos por qualquer obrigação de confidencialidade respeitante à informação em causa;

e) tenha sido revelada pela parte recetora após prévio consentimento por escrito da parte titular da informação confidencial;

f) tenha obrigatoriamente de ser revelada, de acordo com a lei, se esta obrigação de revelação tiver sido levada ao conhecimento da parte titular da informação confidencial atempadamente e o âmbito de tal revelação seja tão restrito quanto possível ou deva ser revelada devido a decisão judicial, desde que a parte titular da informação confidencial seja informada desta decisão atempadamente e não haja possibilidade de recurso de tal decisão.

6. Sem prejuízo dos termos públicos em que é celebrado o presente Protocolo, as partes não poderão, sem consentimento escrito, prestado previamente pela parte a quem respeita, usar o nome ou qualquer marca da outra Partes ou dos fornecedores da VFPT em ações de publicidade, promoções ou, em geral, em atos de apresentação ou divulgação pública.

7. Não obstante o exposto na presente Cláusula, a VFPT poderá divulgar ao Grupo Vodafone, informações de que venha a ter conhecimento no âmbito do presente Protocolo, bem como a divulgar e promover o Programa DigitALL, nomeadamente no âmbito da comunicação dos seus programas de responsabilidade social. Considera-se Grupo Vodafone a “Vodafone Group Foundation” e a “Vodafone Group PLC” e quaisquer sociedades nas quais esta detenha, direta ou indiretamente, pelo menos 15% do respetivo capital, bem como a Vodafone Group Foundation.

8. As obrigações mencionadas nesta cláusula sobrevivem à cessação do Protocolo.

Cláusula 14ª (Duração)

O presente Protocolo inicia os seus efeitos a 1 de setembro de 2021 e tem a duração de 1 ano, correspondente ao ano letivo 21-22, podendo ser renovado por acordo expresso das Partes, implicando a celebração de um novo protocolo.

Cláusula 15ª (Casos Fortuitos e de Força Maior)

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, situações de pandemia, terramoto, incêndio, explosão, inundações, desobediência civil, atos de terrorismo ou guerra declarada, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no presente Protocolo.

2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações às restantes, por escrito, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

3. As partes obrigam-se a comunicar às restantes a ocorrência de qualquer ato ou fato suscetível de ser qualificado como de força maior, indicando a data do seu início, características, justificação, previsão das respetivas consequências quanto à normal execução do Programa e ainda as medidas tomadas ou a tomar com a finalidade de anular ou minorar as referidas consequências. Tratando-se de factos continuados, as partes deverão comunicar igualmente e de imediato às restantes a data da cessação dos mesmos.

4. Caso a VFPT opte por aguardar a disponibilidade da CMO e o Agrupamento de Escolas para a execução do Protocolo, estas efetuarão as diligências possíveis e necessárias no sentido de recuperar os atrasos verificados pela ocorrência de um caso de força maior dentro do prazo que para o efeito for razoavelmente acordado com a VFPT.

5. A data efetiva de reinício dos serviços ocorrerá imediatamente após a extinção da situação de força maior.

Cláusula 16ª (Resolução)

1. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 15ª, o incumprimento que não seja sanado pela parte faltosa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, confere à parte não faltosa a faculdade de resolver o presente Protocolo, mediante comunicação a tanto dirigida.

2. Sem prejuízo, qualquer uma das partes poderá resolver o presente Protocolo, se a parte contrária, se apresentar a falência, for declarado falido ou se for proposto qualquer processo de recuperação económica da mesma, ou ainda se se verificar qualquer causa legalmente determinante da sua apresentação voluntária à falência, ou a requerimento da mesma.

3. As Partes podem resolver o presente Protocolo em caso de negligência, má execução, omissões ou não cumprimento das obrigações por qualquer uma delas, de forma reiterada ou grave, bem como na eventualidade de serem tornadas publicas notícias ou informação suscetíveis de afetar a idoneidade ou conformidade ética de qualquer uma delas.

4. No caso de qualquer das partes pretender resolver o presente Protocolo, nos termos dos números anteriores, notificará a parte contrária, através de carta registada com Aviso de Receção, apresentando os fundamentos da resolução, produzindo esta efeitos imediatos a contar da data da receção da mencionada notificação.

5. O direito conferido a qualquer das Partes de terminar o presente Protocolo nos termos dos números anteriores, não prejudica o exercício pela parte não faltosa, de quaisquer outros direitos que lhe assistam nos termos do Código Civil Português e demais Legislação em vigor.

6. Na eventualidade de o presente Protocolo terminar por causa imputável individualmente à CMO ou ao Agrupamento de Escolas, caberá à VFPT a decisão unilateral de terminar o Protocolo relativamente a todas as partes, ou optar pela sua manutenção relativamente à parte não faltosa, caso seja for possível a substituição da parte incumpridora.

Cláusula 17ª
(Cedência de Posição Contratual)

A CMO e o Agrupamento não poderão ceder a sua posição contratual no presente Protocolo, total ou parcialmente, sem o prévio consentimento, por escrito, da VFPT.

Cláusula 18ª
(Alterações)

Qualquer alteração ao presente Protocolo, só será válida, quando assinada pelos legais representantes das Partes.

Cláusula 19ª
(Comunicações e notificações)

1. Quaisquer comunicações e troca de informação relativa à implementação e operacionalização do programa deverá ser enviada para os seguintes endereços de e-mail:

a) Fundação Vodafone Portugal:
fundacao.pt@vodafone.com

b) Câmara Municipal Odivelas: saef@cm-odivelas.pt

c) Agrupamento Escolar Moinhos da Arroja:
direcao@aemoinhosarroja.pt

2. Outras comunicações ou notificações entre as Partes, deverão ser enviadas para a moradas:

Para: Fundação Vodafone Portugal:

A/C: Engª Ana Mesquita Veríssimo
Avenida D. João II – 36, 7º Ponte
Parque das Nações
1998 – 017 Lisboa

Para: Câmara Municipal Odivelas

A/C: Dra. Lúcia Santos

Morada: Rua Laura Alves, n 5, 3º piso
2675-608 Odivelas

Para: Agrupamento Escolar Moinhos da Arroja

A/C: Diretor Paulo Bernardo
Morada: Rua Fernando Lopes Graça
2675-549 Odivelas

Cláusula 20ª
(Foro Competente)

Para dirimir qualquer conflito emergente do presente Protocolo, será competente o foro da comarca de Lisboa, com exclusão de qualquer outro.

Feito em Odivelas, a 16 de agosto de 2021, em três vias, uma para cada uma das partes, valendo ambas como original.

Pela Fundação Vodafone Portugal
Dr. Mário Vaz

Pela Câmara Municipal de Odivelas
Dr. Hugo Martins

Pelo Agrupamento Escolar Moinhos da Arroja
Dr. Paulo Bernardo

_____”

(Aprovado por unanimidade)

EDUCAÇÃO
PERDÃO DE DÍVIDAS REFERENTES A REFEIÇÕES ESCOLARES

Perdão de dívida referente a refeições escolares, consumidas no ano letivo 2019/2020 e no presente ano letivo, por sete alunos que frequentam estabelecimentos escolares do Concelho de Odivelas, no valor de: 53,09 € (cinquenta e três euros e nove cêntimos), 214,32 € (duzentos e catorze euros e trinta e dois cêntimos), 509,68 € (quinhentos e nove euros e sessenta e oito cêntimos), 467,62 € (quatrocentos e sessenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos), 316,37 € (trezentos e dezasseis euros e trinta e sete cêntimos) e 334,96 € (trezentos e trinta e quatro euros e noventa e seis cêntimos), ao abrigo do disposto na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/5998, de 2021.08.17.

(Aprovado por unanimidade)

SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES
**PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL DE ODIVELAS
 ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS
 MEDIDA I E II E MINUTAS DE CONTRATO PROGRAMA
 DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

Atribuição de comparticipações financeiras aos Clubes e Coletividades Desportivas, no âmbito das respetivas candidaturas ao Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO), na Medida I (atividade regular) e Medida II (aquisição de bens, serviços, equipamentos e viaturas) para a Época Desportiva de 2021/2022, e aprovação de minutas de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar de modo individual, entre o Município de Odivelas e cada uma das Entidades beneficiárias das Medidas I e II, nos termos do disposto nos artigos 23.º, n.º 2, alínea f) e 33.º, n.º 1, alínea u) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/5717, 2021.08.04.

MEDIDA I (Atividade Regular) - Época Desportiva de 2021/2022	
Clube / Coletividade Desportiva	VALOR A ATRIBUIR A CADA ENTIDADE
Academias Karaté Wado Ryu	623,75 €
Academia de Patinagem de Odivelas	980,00 €
AGYMNODV - Associação Desportiva Odivelas	3.000,00 €
Associação Agbara de Capoeira	532,50 €
Associação Cultural Social e Desportiva Arroja	610,00 €
Associação Desportiva Belém Foot	950,00 €
Associação Desportiva Outbraves	335,00 €
Associação Desportos de Combate Paulo Ferreira	775,00 €
Associação Humanitária Bombeiros Voluntários Caneças	557,50 €
Associação Moradores das Colinas do Cruzeiro	310,00 €
Associação Recreativa Cultural Indo Portuguesa	340,00 €
Associação Sócio Cultural Vale Grande	740,00 €
Associação Tira-me da Rua	500,00 €
CDPA - Clube Desportivo	585,00 €
Centro Escolar Republicano Tenente Valdez	1.375,00 €
Centro Karaté-Do Shotokan de Odivelas	3.000,00 €
Club Desporto Jardim Amoreira	1.670,00 €
Clube Académico de Odivelas	930,00 €
Clube Atlético Cultural	2.557,50 €
Clube Atlético Patameiras	1.740,00 €
Clube Desportivo Escola Secundária Ramada	1.250,00 €
Clube de Futebol Metodologia Tocof	2.540,00 €
Clube de Judo Hajime	632,50 €
Esquerda Alta, Assoc. Cultural Recreativa e Desportiva	400,00 €
Family Queen's, Associação Desportiva e Cultural	400,00 €
Famões Clube Atlético	1.225,00 €
Ginásio Clube de Odivelas	3.000,00 €
Grupo Desportivo Bons Dias	1.090,00 €
Grupo Recreativo Cultural Presa Casal Rato	900,00 €
Grupo Recreativo Olival Basto	3.000,00 €

Boletim Municipal das Deliberações e Decisões

Judo Clube de Odivelas	925,00 €
ODCRollers Clube Desportivo	460,00 €
O.B.C. Odivelas Basket Clube	1.975,00 €
O.S.C. - Odivelas Sports Club	1.700,00 €
Odivelas Voleibol Clube	3.000,00 €
Pantera House - Associação Desportiva e Sócio Cultural	810,00 €
Póvoa Santo Adrião Atlético Clube	695,00 €
Privilégio Brave Boxing Club	1.010,00 €
Sociedade Musical Desportiva Caneças	2.477,50 €
Ténis Clube Póvoa Santo Adrião	1.442,50 €
União Desportiva Recreativa Santa Maria	2.510,00 €
Warriorambition Club	2.645,00 €
WL2D - Associação Cultural de Dança	400,00 €
Valor total a atribuir no âmbito da Medida I	56.598,75 €

Boletim Municipal das Deliberações e Decisões

Medida II - Aquisição de Bens, Serviços, Equipamentos e Viaturas - Época Desportiva de 2021/2022				
Clube / Coletividade Desportiva	Aquisição de Bens e Serviços (alínea a) n.º 1 art.º 10º)	Aquisição de Equipamentos (alínea a) n.º 2 art.º 10º)	Aquisição de Viaturas (alínea b) n.º 2 art.º 10º)	Valor a Atribuir a cada entidade
	Valor a Atribuir (máximo 1.000,00 €)	Valor a Atribuir (máximo 1.500,00 €)	Valor a Atribuir (máximo 5.000,00 €)	
Academias de Karaté Wado Ryu	1.000,00 €	1.500,00 €	0,00 €	2.500,00 €
AGYMNODV - Associação Desportiva Odivelas	1.000,00 €	228,17 €	0,00 €	1.228,17 €
Associação Agbara Capoeira	410,15 €	0,00 €	0,00 €	410,15 €
Associação Cultural Social Desportiva Arroja	1.000,00 €	1.075,00 €	0,00 €	2.075,00 €
Associação Desportiva Belém Foot	1.000,00 €	1.500,00 €	0,00 €	2.500,00 €
Associação Desportiva Outbraves	1.000,00 €	821,00 €	0,00 €	1.821,00 €
Associação Desportos de Combate Paulo Ferreira	1.000,00 €	719,55 €	0,00 €	1.719,55 €
Associação Moradores das Colinas do Cruzeiro	0,00 €	568,11 €	0,00 €	568,11 €
Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Caneças	837,94 €	0,00 €	0,00 €	837,94 €
Associação Sócio Cultural Vale Grande	1.000,00 €	0,00 €	0,00 €	1.000,00 €
Associação Tira-me da Rua	1.000,00 €	320,00 €	0,00 €	1.320,00 €
CDPA - Clube Desportivo	1.000,00 €	0,00 €	0,00 €	1.000,00 €
Centro Escolar Republicano Valdez	1.000,00 €	1.500,00 €	0,00 €	2.500,00 €
Club Desporto Jardim Amoreira	1.000,00 €	1.500,00 €	0,00 €	2.500,00 €
Clube Académico Odivelas	1.000,00 €	1.500,00 €	0,00 €	2.500,00 €
Clube Atlético Cultural	0,00 €	1.500,00 €	0,00 €	1.500,00 €
Clube Atlético Patameiras	1.000,00 €	0,00 €	0,00 €	1.000,00 €
Clube Desportivo da Escola Secundária da Ramada	1.000,00 €	1.500,00 €	0,00 €	2.500,00 €
Clube Futebol Metodologia Toco	1.000,00 €	1.500,00 €	0,00 €	2.500,00 €
Clube de Judo Hajime	0,00 €	984,00 €	0,00 €	984,00 €
Esquerda Alta	0,00 €	348,71 €	0,00 €	348,71 €
Famões Clube Atlético	1.000,00 €	1.500,00 €	0,00 €	2.500,00 €
Ginásio Clube de Odivelas	1.000,00 €	1.500,00 €	5 000,00 €	7.500,00 €
Grupo Desportivo Bons Dias	0,00 €	352,50 €	0,00 €	352,50 €
Grupo Recreativo Cultural Presa Casal do Rato	1.000,00 €	1.500,00 €	0,00 €	2.500,00 €
Grupo Recreativo Olival Basto	1.000,00 €	1.500,00 €	0,00 €	2.500,00 €
Judo Clube Odivelas	1.000,00 €	825,00 €	0,00 €	1.825,00 €
ODCRollers	727,10 €	0,00 €	0,00 €	727,10 €
Odivelas Basket Clube	1.000,00 €	1.500,00 €	0,00 €	2.500,00 €
O.S.C. - Odivelas Sports Club	1.000,00 €	315,52 €	0,00 €	1.315,52 €
Odivelas Voleibol Clube	1.000,00 €	1.500,00 €	1 225,00 €	3.725,00 €
Pantera House, Associação Desportiva, Recreativa e Sócio Cultural	0,00 €	1.500,00 €	0,00 €	1.500,00 €
Póvoa Santo Adrião Atlético Clube	1.000,00 €	1.500,00 €	0,00 €	2.500,00 €
Privilégio Brave Boxe Club	1.000,00 €	1.500,00 €	0,00 €	2.500,00 €
Sociedade Musical Desportiva Caneças	1.000,00 €	1.500,00 €	0,00 €	2.500,00 €
Ténis Clube Póvoa Santo Adrião	1.000,00 €	375,00 €	0,00 €	1.375,00 €
União Desportiva Recreativa Santa Maria	1.000,00 €	1.500,00 €	0,00 €	2.500,00 €
Warriorambition Club	1.000,00 €	1.500,00 €	0,00 €	2.500,00 €
Totais	30.975,19 €	36.932,56 €	6.225,00 €	74.132,75 €
Valor Total a atribuir no âmbito da Medida II		74 132,75 €		

“Minuta

Programa de Apoio Municipal de Odivelas
(PAMO)

Contrato-Programa de Desenvolvimento
Desportivo

Medida I (Apoio à Atividade Regular)

Época Desportiva de 2021/2022

(Clube/Coletividade Desportiva)

Considerando que:

- A promoção e o apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições de prática desportiva deve ser uma das preocupações das Autarquias Locais, na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas;

- Pela sua proximidade com as populações, as Autarquias Locais, encontram-se bem posicionadas quanto à definição e aplicação de medidas que contribuam para estimular e apoiar o Associativismo Desportivo;

- Os clubes/associações desportivas constituem a célula base do desenvolvimento desportivo local, enquanto importantes polos dinamizadores da prática desportiva, desempenhando, deste modo, uma importante função social;

- A Câmara Municipal de Odivelas, através da Divisão de Desenvolvimento Desportivo, pretende dotar as associações/clubes desportivos, com meios e recursos financeiros que permitam viabilizar a sua atividade regular e facilitar a concretização de projetos e iniciativas de interesse comunitário;

- A Câmara Municipal de Odivelas entende que os apoios consignados no presente contrato, de modo transparente e eficiente, em coerência com os seus objetivos e em consonância com o ordenamento jurídico sobre esta matéria, contribuem para o estabelecimento de um clima de confiança e relacionamento institucional e conferem, também, à entidade beneficiária responsabilidades acrescidas, não só para com os seus associados, mas também em relação à comunidade desportiva concelhia;

- O/A (clube/coletividade desportiva) é uma coletividade desportiva sem fins lucrativos, com sede social em/na (Freguesia), Concelho de Odivelas;

- Trata-se de uma das coletividades do Concelho de Odivelas, que promove o Desporto através da(s) modalidade(s)/atividade(s) de (atividade/s desenvolvida/s), movimentando (n.º) atletas/praticantes, distribuídos por vários escalões etários.

Assim, nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - em conjugação com o disposto nos artigos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo - e com o disposto nos artigos 23.º, n.º 2, alínea f) e 33.º, n.º 1, alínea u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que instituiu o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e de forma a articular recursos e ações com a finalidade de definir princípios e normas claras de relacionamento entre as duas instituições, é celebrado um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, entre:

Município de Odivelas, com sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes, na Quinta da Memória, em Odivelas, pessoa coletiva n.º 504 293 125, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Hugo Manuel dos Santos Martins, adiante designado por Primeiro Outorgante,

e
(clube/coletividade desportiva), coletividade desportiva sem fins lucrativos, com sede na (morada), na/em (Freguesia), pessoa coletiva n.º (NIPC), neste ato representado pelo/a Presidente, (nome do Presidente), adiante designado por Segundo/a Outorgante.

É livremente acordado e reduzido a escrito o presente contrato, no âmbito do Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO), tendo em vista o desenvolvimento da atividade desportiva no concelho de Odivelas, nos termos do n.º 6 do artigo 9.º do respetivo regulamento, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira (Objeto)

1. O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato ou CPDD, destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira por parte do Município de Odivelas ao/à (identificação do clube/coletividade desportiva), com enquadramento no Regulamento do Programa de Apoio Municipal de Odivelas – PAMO e em cumprimento do disposto na Lei de Bases do

Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do regime jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo instituído pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

2. No âmbito do objeto do presente Contrato, os indicadores a considerar são os que se encontram diretamente explicitados em sede dos formulários e pedido de apoio apresentados pela/o Segunda/o Outorgante e que foram sufragados pela análise fundamentada dos serviços em função de critérios previamente definidos pela Divisão de Desenvolvimento Desportivo, decorrentes e subsumidos ao PAMO e explicitados no clausulado do presente CPDD.

Cláusula Segunda (Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio)

Pelo presente CPDD, o/a (clube/entidade), enquanto entidade beneficiária do apoio ora concedido, assume as seguintes obrigações:

1. Cumprir o Programa de Desenvolvimento Desportivo.

2. Manter a atividade desportiva. Participar regularmente nas provas oficiais correspondentes a cada escalão etário em funcionamento no clube, nos diferentes níveis de competição.

3. Colaborar com o Primeiro Outorgante na concretização da política de desenvolvimento desportivo, sempre que para tal for solicitado, em especial nos seguintes domínios:

a). Promoção de ações e desenvolvimento de projetos, disponibilizando os seus recursos humanos (técnicos, atletas, dirigentes e demais colaboradores), na medida das possibilidades;

b). Disponibilização de informação complementar, designadamente relacionada com a caracterização da situação desportiva do Concelho – Carta Desportiva;

c). Organização conjunta de torneios de abertura nas modalidades com tradição no clube.

4. Não ser devedor/a perante a Fazenda Pública, a Segurança Social ou o Município de Odivelas, sob pena de suspensão na atribuição de apoios decorrentes deste Contrato, enquanto se mantiver tal situação.

5. Fazer incluir no seu sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes ao apoio financeiro

concedido, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, por força do disposto no n.º 3, do artigo 6.º do Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo.

6. Organizar a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos custos incorridos por CPDD e a identificação de receitas.

7. Cumprir as obrigações contratuais e outras de ordem legal a que esteja vinculado.

8. Até 30 dias após o termo do Contrato, apresentar o Relatório de Contas e Relatório de Atividades ou mapa de pagamentos e recebimentos.

9. Em matéria de proteção de dados pessoais que digam respeito à relação com o Primeiro Outorgante e ao estrito cumprimento do presente Contrato, a/o Segunda/o Outorgante compromete-se a respeitar o disposto no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho Europeu de 27 de abril de 2016 - Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais (RGPD), bem como a legislação nacional aplicável.

Cláusula Terceira (Prazo de Execução)

1. A execução do presente Contrato tem início em 31 de agosto de 2021 e termo em 31 de julho de 2022.

2. O presente Contrato pode considerar-se concluído se ocorrer facto superveniente, cuja causa não seja imputável à/ao Segunda/o Outorgante e que torne objetiva e definitivamente impossível a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, após a competente fundamentação e validação pelo Primeiro Outorgante.

Cláusula Quarta (Comparticipação Financeira)

1. Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela/o Segunda/o Outorgante, no âmbito da Medida I (Atividade Regular) do Programa de Apoio Municipal de Odivelas - PAMO, época desportiva de 2021/2022, com a despesa constante da proposta apresentada pela Entidade, o Primeiro Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo/a Outorgante, uma participação financeira até ao valor máximo de (valor em numerário) € (valor por extenso).

2. A verba enunciada no número 1 (um) provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 2021/A/156 – 39.02 – 04.07.01.02.

Cláusula Quinta
(Disponibilização da Participação Financeira)

A participação financeira referida na cláusula 4.^a, é disponibilizada, após assinatura e publicitação do CPDD e entrega pelo/a Segundo/a Outorgante dos documentos que comprovem a despesa.

Cláusula Sexta
(Sistema de Acompanhamento e Controlo de Execução do Contrato)

Compete ao Primeiro Outorgante verificar o exato desenvolvimento das responsabilidades e do objeto que justificou o presente Contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º do Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, e podendo, em qualquer momento e se assim se justificar, proceder-se à revisão e/ou adequação do presente Contrato nos termos definidos na Cláusula seguinte.

Cláusula Sétima
(Revisão)

1. O presente Contrato pode ser objeto de revisão, por acordo entre as partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante, com fundamento em imposição legal ou ponderoso interesse público, sem prejuízo da prévia autorização por parte do Município de Odivelas.

2. É sempre admitido o direito à revisão do Contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevisível das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a entidade beneficiária da participação financeira ou manifestamente inadequada à realização do interesse público, por efeito e os termos do disposto no artigo 21.º do Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Cláusula Oitava
(Incumprimento das Obrigações do/a Segundo/a Outorgante)

1. O incumprimento pelo/a Segundo/a Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente Contrato ou de qualquer violação das normas legais em vigor é fundamento de

resolução por parte do Primeiro Outorgante, produzindo efeitos imediatos.

2. Além do direito de resolução previsto no número anterior, haverá ainda lugar à reposição, de todas as quantias pagas, por parte do/a Segundo/a Outorgante, sempre que se demonstre a culpa no incumprimento por razões não fundamentadas ou quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais objeto deste Contrato.

Cláusula Nona
(Cessação do Contrato)

A vigência do Contrato cessa quando seja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto de apoio, ou impreterivelmente no dia 31 de julho de 2022, sem prejuízo do cabal cumprimento de todas as obrigações contratualmente assumidas, e nos demais casos previstos na Lei.

Cláusula Décima
(Jurisdição e Domicílio Convencionado)

1. Em tudo o que não estiver expressamente previsto, aplicar-se-ão as disposições legais vigentes no ordenamento jurídico português.

2. Em caso de diferendo sobre a interpretação do presente Contrato ou perante situações omissas, as partes outorgantes desenvolverão esforços de boa-fé para alcançar uma posição de comum acordo, devendo merecer por ambas a necessária análise e discussão tendo sempre por base o entendimento e a procura de soluções que sirvam os seus interesses.

3. Lograda a solução prevista no número anterior, os litígios emergentes da execução do Contrato serão submetidos a arbitragem, nos termos do disposto no artigo 31.º do Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo.

4. Para efeitos das comunicações entre as partes, vigoram as moradas da sede de cada um dos Outorgantes supra identificados, devendo qualquer alteração de morada ser comunicada à outra parte, dentro do prazo de 10 dias da data da ocorrência, sob pena de não surtir efeitos.

O presente Contrato é outorgado em dois exemplares igualmente válidos, um para cada parte outorgante.

Odivelas, de _____ de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Odivelas	A/O Presidente da Direção da/o (Clube/Coletividade Desportiva)	
Hugo Manuel dos Santos Martins	(nome)"	- A Câmara Municipal de Odivelas entende que os apoios consignados no presente contrato, de modo transparente e eficiente, em coerência com os seus objetivos e em consonância com o ordenamento jurídico sobre esta matéria, contribuem para o estabelecimento de um clima de confiança e relacionamento institucional e conferem, também, à entidade beneficiária responsabilidades acrescidas, não só para com os seus associados, mas também em relação à comunidade desportiva concelhia;
"Minuta		- O/A (clube/coletividade desportiva) é uma coletividade desportiva sem fins lucrativos, com sede social na (Freguesia), Concelho de Odivelas;
Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO)		- Trata-se de uma das coletividades do Concelho de Odivelas, que promove o Desporto através da(s) modalidade(s)/atividade(s) de (atividade/s desenvolvida/s), movimentando (n.º) atletas/praticantes, distribuídos por vários escalões etários.
Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo		Assim, nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - em conjugação com o disposto nos artigos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo - e com o disposto nos artigos 23.º, n.º 2, alínea f) e 33.º, n.º 1, alínea u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que institui o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e de forma a articular recursos e ações com a finalidade de definir princípios e normas claras de relacionamento entre as duas instituições, é celebrado um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, entre:
Medida II (Aquisição de Bens, Serviços, Equipamentos e Viaturas)		Município de Odivelas, com sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes, na Quinta da Memória, em Odivelas, pessoa coletiva n.º 504 293 125, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Hugo Manuel dos Santos Martins, adiante designado por Primeiro Outorgante,
Época Desportiva de 2021/2022		e
(clube/coletividade desportiva)		(clube/coletividade desportiva), coletividade desportiva sem fins lucrativos, com sede na (morada), na/em (Freguesia), pessoa coletiva n.º (NIPC), neste ato representado pelo/a Presidente, (nome do presidente), adiante designado por Segundo/a Outorgante,.
Considerando que:		É livremente acordado e reduzido a escrito o presente contrato, no âmbito do Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO), tendo em vista o desenvolvimento da atividade desportiva
- A promoção e o apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições de prática desportiva deve ser uma das preocupações das Autarquias Locais, na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas;		
- Pela sua proximidade com as populações, as Autarquias Locais, encontram-se bem posicionadas quanto à definição e aplicação de medidas que contribuam para estimular e apoiar o Associativismo Desportivo;		
- Os clubes/associações desportivas constituem a célula base do desenvolvimento desportivo local, enquanto importantes polos dinamizadores da prática desportiva, desempenhando, deste modo, uma importante função social;		
- A Câmara Municipal de Odivelas, através da Divisão de Desenvolvimento Desportivo, pretende dotar as associações/clubes desportivos, com meios e recursos financeiros que permitam viabilizar a sua atividade regular e facilitar a concretização de projetos e iniciativas de interesse comunitário;		

no concelho de Odivelas, nos termos do artigo 10.º do respetivo regulamento, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
(Objeto)

1. O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato ou CPDD, destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira por parte do Município de Odivelas ao/à (identificação do clube/coletividade desportiva), com enquadramento no Regulamento do Programa de Apoio Municipal de Odivelas – PAMO e em cumprimento do disposto na Lei de Bases do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do regime jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo instituído pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

2. No âmbito do objeto do presente Contrato, os indicadores a considerar são os que se encontram diretamente explicitados em sede dos formulários e pedido de apoio apresentados pela/o Segunda/o Outorgante e que foram sufragados pela análise fundamentada dos serviços em função de critérios previamente definidos pela Divisão de Desenvolvimento Desportivo, decorrentes e subsumidos ao PAMO e explicitados no clausulado do presente Contrato.

Cláusula Segunda
(Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio)

Pelo presente CPDD, o/a (clube/entidade, enquanto entidade beneficiária do apoio ora concedido, assume as seguintes obrigações:

1. Cumprir o Programa de Desenvolvimento Desportivo.
2. Manter a atividade desportiva.
3. Participar regularmente nas provas oficiais correspondentes a cada escalão etário em funcionamento no clube, nos diferentes níveis de competição.
4. Colaborar com o Primeiro Outorgante na concretização da política de desenvolvimento desportivo, sempre que para tal for solicitado, em especial nos seguintes domínios:
 - a) Promoção de ações e desenvolvimento de projetos, disponibilizando os seus recursos humanos (técnicos, atletas, dirigentes e demais colaboradores), na medida das possibilidades;

b) Disponibilização de informação complementar, designadamente relacionada com a caracterização da situação desportiva do Concelho – Carta Desportiva;

c) Organização conjunta de torneios de abertura nas modalidades com tradição no clube.

5. Não ser devedora perante a Fazenda Pública, a Segurança Social ou o Município de Odivelas, sob pena de suspensão na atribuição de apoios decorrentes deste contrato, enquanto se mantiver tal situação.

6. Fazer incluir no seu sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes ao apoio financeiro concedido, com menção expressa da sua proveniência e da insuscetibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, por força do disposto no n.º 3, do artigo 6.º do Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo.

7. Organizar a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos custos incorridos por contrato-programa e a identificação de receitas.

8. Cumprir as obrigações contratuais e outras de ordem legal a que esteja vinculado.

9. Até 30 dias após o termo do Contrato, apresentar o Relatório de Contas e Relatório de Atividades ou mapa de pagamentos e recebimentos.

10. Em matéria de proteção de dados pessoais que digam respeito à relação com ao Primeiro Outorgante e ao estrito cumprimento do presente Contrato, o Segundo Outorgante compromete-se a respeitar o disposto no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho Europeu de 27 de abril de 2016 - Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais (RGPD), bem como a legislação nacional aplicável.

Cláusula Terceira
(Prazo de Execução)

1. A execução do presente Contrato tem início no dia 31 de agosto de 2021 e termo no dia 31 de julho de 2022.
2. Só serão abrangidas pelo presente CPDD, os documentos comprovativos da despesa financiada cuja data se enquadre no limite temporal estabelecido no número anterior.
3. O presente Contrato pode considerar-se concluído se ocorrer facto superveniente, cuja

causa não seja imputável à Segunda Outorgante e que torne objetiva e definitivamente impossível a realização do Programa, após a competente fundamentação e validação pelo Primeiro Outorgante.

Cláusula Quarta
(Comparticipação Financeira)

1. Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela/o Segunda/o Outorgante, no âmbito da Medida II do Programa de Apoio Municipal de Odivelas - PAMO, com a despesa constante da proposta apresentada pela Entidade, o Primeiro Outorgante compromete-se a conceder à/ao Segunda/o Outorgante, uma participação financeira até ao valor máximo de (valor em numerário) € (valor por extenso) para Aquisição de Bens e Serviços, correspondente a 50% da referida despesa, e um valor de (valor em numerário) € (valor por extenso) para aquisição de Equipamentos, correspondente a 50% da referida despesa, e um valor de (valor em numerário) € (valor por extenso) para aquisição de Viaturas, correspondente a 25% da referida despesa.

2. Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo se revele inferior ao custo de referência indicado no n.º 1 da presente cláusula, a participação financeira a atribuir à/ao Segunda/o Outorgante poderá ser reduzida pelo Primeiro Outorgante, aplicando-se ao custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo a percentagem definida no n.º 1 da presente Cláusula.

3. Caso haja lugar à revisão da participação financeira nos termos dos números anteriores, a/o Segunda/o Outorgante obriga-se a devolver ao Município de Odivelas, o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a participação financeira apurada.

4. Caso a situação do custo real do evento se mostrar superior em face do custo expectável do mesmo, a mesma não constitui causa de acréscimo na participação financeira acima indicada.

5. A verba enunciada no número 1 (um) provém do orçamento de receitas próprias e está inscrita nas rubricas seguintes de despesa orçamental: 2021/A/157-39.02-04.07.01.02 e 2021/A/157-39.02-08.07.01.02.

Cláusula Quinta
(Disponibilização da Participação Financeira)

1. A participação financeira referida na cláusula 4.ª, é disponibilizada, após assinatura e publicitação do CPDD e entrega dos documentos comprovativos da despesa financiada.

2. Os documentos terão de ser entregues impreterivelmente até à data de 30 de setembro de 2022, após a qual não serão aceites.

Cláusula Sexta
(Sistema de Acompanhamento e Controlo de Execução do Contrato)

Compete ao Primeiro Outorgante verificar o exato desenvolvimento das responsabilidades e do objeto que justificou o presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º do Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, e podendo, em qualquer momento e se assim se justificar, proceder-se à revisão e/ou adequação do presente contrato nos termos definidos na Cláusula seguinte.

Cláusula Sétima
(Revisão)

1. O presente contrato pode ser objeto de revisão, por acordo entre as partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante, com fundamento em imposição legal ou ponderoso interesse público, sem prejuízo da prévia autorização por parte do Município de Odivelas.

2. É sempre admitido o direito à revisão do contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a entidade beneficiária da participação financeira ou manifestamente inadequada à realização do interesse público, por efeito e os termos do disposto no artigo 21.º do Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Cláusula Oitava
(Incumprimento das Obrigações da/o Segunda/o Outorgante)

1. O incumprimento pela/o Segunda/o Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato ou de qualquer violação das normas legais em vigor é fundamento de resolução por parte do Primeiro Outorgante, produzindo efeitos imediatos.

2. Além do direito de resolução previsto no número anterior, haverá ainda lugar à reposição de todas as quantias pagas por parte da/o Segunda/o Outorgante, sempre que se demonstre a culpa no incumprimento por razões não fundamentadas ou quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais deste contrato.

3. Caso a comparticipação financeira concedida pelo Primeiro Outorgante não tenha sido aplicada na competente realização do fim a que se destina o objeto do presente contrato, a/o Segunda/o Outorgante obriga-se a restituir àquela a totalidade dos montantes recebidos.

Cláusula Nona
(Cessação do Contrato)

A vigência do Contrato cessa quando seja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto de apoio, ou impreterivelmente no dia 31 de julho de 2022, sem prejuízo do cabal cumprimento de todas as obrigações contratualmente assumidas, e nos demais casos previstos na Lei.

Cláusula Décima
(Jurisdição e Domicílio Convencionado)

1. Em tudo o que não estiver expressamente previsto, aplicar-se-ão as disposições legais vigentes no ordenamento jurídico português.

2. Em caso de diferendo sobre a interpretação do presente Contrato ou perante situações omissas, as partes outorgantes desenvolverão esforços de boa-fé para alcançar uma posição de comum acordo, devendo merecer por ambas a necessária análise e discussão tendo sempre por base o entendimento e a procura de soluções que sirvam os seus interesses.

3. Lograda a solução prevista no número anterior, os litígios emergentes da execução do contrato serão submetidos a arbitragem, nos termos do disposto no artigo 31.º do Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo.

4. Para efeitos das comunicações entre as partes, vigoram as moradas da sede de cada um dos Outorgantes supra identificadas, devendo qualquer alteração de morada ser comunicada à outra parte, dentro do prazo de 10 dias da data da ocorrência, sob pena de não surtir efeitos.

O presente Contrato é outorgado em dois exemplares igualmente válidos, um para cada parte outorgante.

Odivelas, de _____ de 2021

O Presidente da
Câmara Municipal de
Odivelas

A/O Presidente da
Direção da
(Clube/Coletividade
desportiva)

Hugo Manuel dos
Santos Martins

(nome)''

(Aprovado por unanimidade)

**INSTALAÇÕES DESPORTIVAS SOB GESTÃO MUNICIPAL
ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DE UTILIZAÇÃO
ÉPOCA DESPORTIVA DE 2021/2022**

Isenção do pagamento das taxas de utilização das instalações desportivas sob gestão municipal para a época desportiva de 2021/2022, nos termos dos artigos 5.º, 7.º, 8.º e 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, em conjugação com o disposto nos artigos 23.º, n.º 2, alínea f) e 33.º, n.º 1, alínea u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/5722, de 2021.08.04, nos seguintes termos:

“(…) A Divisão de Desenvolvimento Desportivo, com o objetivo claro de continuar a apoiar a dinâmica própria dos Clubes, Coletividades ou Associações Desportivas no âmbito da realização de treinos, jogos oficiais e competições complementares, propõe para a época desportiva de 2021/2022:

a). Isentar, com efeitos a partir do dia 1 de setembro de 2021, o pagamento das taxas de utilização das instalações desportivas em todas as atividades até aos escalões de juniores a desenvolver pelos Clubes, Coletividades ou Associações Desportivas, mediante candidatura, no domínio da promoção de desportos coletivos e individuais, nas Instalações Desportivas sob Gestão Municipal;

b). Isentar, com efeitos a partir do dia 1 de setembro de 2021, o pagamento das taxas de utilização das instalações desportivas em todas as atividades do escalão sénior a desenvolver pelos Clubes, Coletividades ou Associações Desportivas, mediante candidatura, no domínio da promoção de desportos coletivos e individuais, nas Instalações Desportivas sob Gestão Municipal, desde que estejam cumpridas cumulativamente as seguintes condições:

i. Que a equipa seja composta com, no mínimo, 80% de atletas residentes no Concelho de Odivelas;

ii. Que a equipa seja composta com, no mínimo, 70% de atletas igual ou inferior a 23 anos;

A apresentação da presente proposta revela a manifesta intenção de incentivar e, simultaneamente, reconhecer a ação meritória dos Clubes, Coletividades e das Associações Desportivas que desenvolvem uma atividade desportiva regular, devidamente qualificada e dirigida à população do Concelho de Odivelas.

Trimestralmente, deverá ser prestada informação, ao Executivo Municipal, aos Clubes, Coletividades e Associações Desportivas que beneficiam desta medida de apoio e qual o montante do mesmo.

Para que os Clubes, Associações ou Coletividades Desportivas, possam beneficiar deste apoio devem:

- Ter o Registo de Dados no Município (RDM) atualizado;
- Possuir a sua situação regularizada relativamente a dívidas ao Estado;
- Possuir a sua situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições à Segurança Social;
- Possuir a sua situação regularizada relativamente a dívidas ao Município de Odivelas; (...)” (Excerto da informação n.º Interno/2021/5722, de 2021.08.04).

(Aprovado por unanimidade)

PROCESSOS PARTICULARES

ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/99 UNIÃO DAS FREGUESIAS PONTINHA E FAMÕES BAIRRO CASALINHO DA AZENHA PROCESSO N.º 48067/LO/GI

Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 1/99, do Bairro Casalinho da Azenha, para o Lote 26, na União das Freguesias Pontinha e Famões. O pedido de alteração da licença administrativa foi apresentado ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 12 de dezembro, na sua atual redação. O pedido de alteração ao alvará de loteamento do Bairro Casalinho da Azenha, tem como objetivo alterar os parâmetros urbanísticos com vista à legalização da construção existente no

lote 26, de acordo com o proposto na informação n.º DGOU/2021/1227, de 2021.08.10.

(Aprovado por maioria)

ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 5/2002 NA FREGUESIA DE ODIVELAS BAIRRO MIMOSA PROCESSO N.º 46692/OM

Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 5/2002, do Bairro Mimosa, para os Lotes 8 e 11, na Freguesia de Odivelas. O pedido de alteração da licença administrativa foi apresentado ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. O pedido de alteração ao alvará de loteamento do Bairro Mimosa, tem como objetivo alterar os parâmetros urbanísticos com vista à legalização das construções existentes nos lotes 8 e 11, de acordo com o proposto na informação n.º DGOU/2021/1128, 2021.08.10, nas seguintes condições:

Aplicação dos critérios definidos no artigo 99.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU) para o dimensionamento das cedências em Área Urbana de Génese Ilegal (AUGI), podendo ainda a Câmara Municipal prescindir da compensação devida à área de espaços verdes e de utilização coletiva, prevista no n.º 4 do artigo 44.º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redação atual e no artigo 49.º e n.º 2 do artigo 99.º do RMEU, de acordo com os fundamentos e nos termos e condições da informação técnica respetiva;

Aceitação do valor de 9.464,85€ (nove mil quatrocentos e sessenta e quatro euros e oitenta e cinco cêntimos), como compensação pela área de cedência para equipamento de utilização coletiva em falta (71,25 m²), prevista no n.º 4 do artigo 44.º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação atual e no artigo 49.º e n.º 2 do artigo 99.º do RMEU, de acordo com os fundamentos e nos termos e condições da informação técnica respetiva.

(Aprovado por maioria)

**ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/2006
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS
BAIRRO FLOR DO MINHO
PROCESSO N.º 3971/LO**

Pedido de licença especial de obras inacabadas de urbanização, relativas ao alvará n.º 1/2006, pelo prazo de 6 meses, conforme o previsto no n.º 1 do artigo 88.º do decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação. De acordo com a informação n.º DGOU/2021/1218, de 2021.08.09, é proposto:

O Projeto de Arranjos Exteriores;

O pedido de Licença Especial para conclusão de Obras Inacabadas de Urbanização, pelo prazo de (6) meses, nos termos do n.º 1 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação;

As condições a estabelecer relativas à execução das obras de urbanização;

A Substituição da Garantia Bancária existente em nome de Qualihab – Compra e Venda de Imóveis, Construção Lda., e aceitação da nova Garantia Bancária em nome do Banco Comercial Português, S.A. no mesmo valor de 522.764,77€ (quinhentos e vinte e dois mil, setecentos e sessenta e quatro euros e setenta e sete cêntimos), nos termos do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na sua atual redação.

(Aprovado por unanimidade)

**SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL
ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 5/2009
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES
BAIRRO VALE GRANDE**

Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 494, inserido no Bairro Vale Grande, na União das Freguesias de Pontinha e Famões, por depósito caução n.º 10103, de 2021.07.14, do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A., no valor de 1.245,25 € (mil duzentos e quarenta e cinco euros e vinte cinco cêntimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 5/2009, de 11 de setembro, ao abrigo do n.º 5 do artigo 27.º da Lei n.º 91/95 de 2 de setembro, na sua redação atual, nos termos da informação técnica e de acordo com o proposto na informação n.º Interno DGOU/2021/1090, de 2021.07.28.

(Aprovado por unanimidade)

**SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL
ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/2013
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS
BAIRRO GIRASSOL**

Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 230, inserido no Bairro Girassol, na União das Freguesias de Ramada e Caneças, por depósito caução n.º 11975, de 2021.07.14, do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A., no valor de 3.829,41 € (três mil oitocentos e vinte e nove euros e quarenta e um cêntimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 2/2013, de 12 de setembro, ao abrigo do n.º 5 do artigo 27.º da Lei n.º 91/95 de 2 de setembro, na sua redação atual, nos termos da informação técnica e de acordo com o proposto na informação n.º Interno DGOU/2021/1098, de 2021.07.28.

(Aprovado por unanimidade)

**SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL
ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 4/2011
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES
BAIRRO QUATRO**

Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 489, inserido no Bairro Quatro, na União das Freguesias de Pontinha e Famões, por depósito caução n.º 12691, de 2021.06.01, do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A., no valor de 4.885,08 € (quatro mil oitocentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 4/2011, de 13 de setembro, ao abrigo do n.º 5 do artigo 27.º da Lei n.º 91/95 de 2 de setembro, na sua redação atual, nos termos da informação técnica e de acordo com o proposto na informação n.º Interno DGOU/2021/1102, de 2021.07.28.

(Aprovado por unanimidade)

**SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL
ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 4/2011
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES
BAIRRO QUATRO**

Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 409, inserido no Bairro Quatro, na União das Freguesias de Pontinha e Famões, por depósito caução n.º 13050, de 2021.07.09, do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A., no valor de 5.194,96 € (cinco mil cento e noventa e quatro euros e noventa e seis cêntimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 4/2011, de 13 de setembro,

ao abrigo do n.º 5 do artigo 27.º da Lei n.º 91/95 de 2 de setembro, na sua redação atual, nos termos da informação técnica e de acordo com o proposto na informação n.º Interno DGOU/2021/1103, de 2021.07.28.

(Aprovado por unanimidade)

**SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL
ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 3/2007
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES
BAIRRO QUINTA DAS CANOAS**

Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 29, inserido no Bairro Quinta das Canoas, na União das Freguesias de Pontinha e Famões, por depósito caução n.º 10264, de 2021.07.26, do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A., no valor de 2.377,66 € (dois mil trezentos e setenta e sete euros e sessenta e seis cêntimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 3/2007, de 22 de outubro, ao abrigo do n.º 5 do artigo 27.º da Lei n.º 91/95 de 2 de setembro, na sua redação atual, nos termos da informação técnica e de acordo com o proposto na informação n.º Interno DGOU/2021/1176, de 2021.08.03.

(Aprovado por unanimidade)

**SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL
ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 3/2007
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES
BAIRRO QUINTA DAS CANOAS**

Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 33, inserido no Bairro Quinta das Canoas, na União das Freguesias de Pontinha e Famões, por depósito caução n.º 10234, de 2021.07.26, do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A., no valor de 2.377,66 € (dois mil trezentos e setenta e sete euros e sessenta e seis cêntimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 3/2007, de 22 de outubro, ao abrigo do n.º 5 do artigo 27.º da Lei n.º 91/95 de 2 de setembro, na sua redação atual, nos termos da informação técnica e de acordo com o proposto na informação n.º Interno DGOU/2021/1177, de 2021.08.03.

(Aprovado por unanimidade)

**SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL
ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/2013
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS
BAIRRO GIRASSOL**

Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 229, inserido no Bairro Girassol, na União das Freguesias de Ramada e Caneças, por depósito caução n.º 11943, de 2021.07.14, do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A., no valor de 3.481,28 € (três mil quatrocentos e oitenta e um euros e vinte e oito cêntimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 2/2013, de 12 de setembro, ao abrigo do n.º 5 do artigo 27.º da Lei n.º 91/95 de 2 de setembro, na sua redação atual, nos termos da informação técnica e de acordo com o proposto na informação n.º Interno DGOU/2021/1100, de 2021.08.11.

(Aprovado por unanimidade)

**SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL
ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 4/2011
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES
BAIRRO QUATRO**

Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 540, inserido no Bairro Quatro, na União das Freguesias de Pontinha e Famões, por depósito caução n.º 0010898, de 2021.08.11, do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A., no valor de 4.407,78 € (quatro mil quatrocentos e sete euros e setenta e oito cêntimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 4/2011, de 13 de setembro, ao abrigo do n.º 5 do artigo 27.º da Lei n.º 91/95 de 2 de setembro, na sua redação atual, nos termos da informação técnica e de acordo com o proposto na informação n.º Interno DGOU/2021/1243, de 2021.08.12.

(Aprovado por unanimidade)

UNIDADES ORGÂNICAS

OUTROS DESPACHOS

DESPACHOS

PRESIDÊNCIA

“DESPACHO N.º 36/PRES/2021

Assunto: Atribuição da Medalha Municipal de Serviço Público

Nos termos do Regulamento para Atribuição de Medalhas Municipais, que instituiu as condecorações municipais, o Município de Odivelas presta homenagem a pessoas singulares ou coletivas que se notabilizem por méritos pessoais, por feitos cívicos ou que hajam patenteado exemplar dedicação à causa pública por assinaláveis serviços prestados e merecedores de público reconhecimento e com os quais tenham dado o seu contributo, para o engrandecimento e dignificação do Concelho de Odivelas.

Entre as condecorações instituídas consta a Medalha Municipal de Serviço Público, destinada a galardoar os trabalhadores da Câmara Municipal de Odivelas, cuja atribuição é da competência do Presidente da Câmara, nos termos do art.º 9 do Regulamento para Atribuição de Medalhas Municipais.

Decido atribuir a Medalha Municipal de Serviço Público, no Grau Bronze, correspondente a 15 anos de serviço, aos seguintes trabalhadores municipais:

Arminda Maria Batista do Nascimento
Sofia Alexandra Clara Lopes Lourenço
Rui Filipe Nogueira da Silva
Cândida Isabel Adelino Lopes
Isabel Maria Ferreira Fernandes Fonte
Miguel Ângelo Henriques Ferreira Lima
Paulo Miguel Cabeçadas Ataíde Ferreira Coutinho
Frederico Penaguião Valles

Odivelas, 31 de agosto de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)”

“DESPACHO N.º 02/DMGAG/2021

Assunto: Delegação de competências do Diretor Municipal de Gestão e Administração Geral, no âmbito do Setor dos Contratos Públicos.

Atento o disposto no artigo 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e demais legislação habilitante, e ao abrigo do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que aprovou o Estatuto de Pessoal Dirigente das Câmaras Municipais, diploma que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, delego na Senhora Oficial Público em substituição, **Dra. Inês Margarida Teixeira Lourenço Rodrigues**, a assinatura de correspondência e do expediente necessário à instrução dos processos, no âmbito do **Setor dos Contratos Públicos**, no período de **30 de agosto de 2021 a 03 de setembro de 2021**.

Do exercício da competência ora delegada deverá a delegada prestar ao delegante todas as informações, independentemente do dever genérico de informar.

Odivelas, 27 de agosto de 2021

O Diretor Municipal de Gestão e Administração
Geral

(Hernâni Boaventura)”

“DESPACHO N.º 12/DGOU/2021

Assunto: Delegação de assinatura de correspondência e expediente no âmbito da Divisão de Licenciamento de Obras Particulares

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, diploma que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, delego na Técnica Superior, Arq.ª **Patrícia Coelho Costa**, no período de 06 a 10 de setembro, por ausência (férias) da respetiva Chefe de Divisão, a assinatura da correspondência e expediente, necessários à instrução dos processos no âmbito da **Divisão de Licenciamento de Obras Particulares**.

Odivelas, 01 de setembro de 2021

O Diretor do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico

No uso da competência que me foi subdelegada pelo Sr. Vereador Paulo César Prata Teixeira, através do Despacho n.º 4/VPCT/2018, de 1 de outubro

António de Sousa, Arq.º”

“DESPACHO N.º 03/SMPC/2021

Assunto: Delegação de assinatura de correspondência ou do expediente necessário à mera instrução de processos no âmbito do Serviço Municipal de Proteção Civil de Odivelas

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, diploma que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 janeiro, e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no Coordenador Técnico Paulo Sérgio Ribeiro Tavares, entre o dia 06 de setembro de 2021 e o dia 10 de setembro de 2021, período em que me encontro de gozo de férias, a assinatura de correspondência ou do expediente necessário à mera instrução de processos no âmbito do Serviço Municipal de Proteção Civil de Odivelas.

Odivelas, 2 de setembro de 2021

O Coordenador Municipal de Proteção Civil
Despacho n.º 27/PRES/2019

Fernando MRL Moraes”

AVISOS
“AVISO

Alvará de Loteamento n.º 10/2002 – B.º Sete Quintas – AUGI 2

5.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27.º e 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, é emitido o 5.º Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 10/2002 do Bairro Sete Quintas – AUGI 2. -----

O presente Aditamento titula a alteração do lote 54, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas, sob o número 1974/20040629 da freguesia de Caneças e aprovada, através de deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na 21.ª reunião ordinária de 28-10-2020. -----

1. DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES -----

As alterações à licença de loteamento consistem nas seguintes: Transferência da área afeta a atividades económicas para habitação e aumento de 1 fogo. -----

2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ALTERADOS -----

2.1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS DOS LOTES -----

Parâmetros Prévios								Parâmetros alterados					
Lote	Área Lote [m ²]	Área Ocup. [m ²]	Área Cons. [m ²]	pisos	fogos	Com/serv [m ²]	Situação	Área Lote [m ²]	Área Ocup. [m ²]	Área Cons. [m ²]	pisos	fogos	Com/serv [m ²]
54	277,51	111,00	222,01	2	1	99,90	Existente	277,51	111,00	222,01	2	2	0,00
Diferencial								0	0	0	0	+1	-99,90

2.2. PARÂMETROS GLOBAIS DO LOTEAMENTO -----

Área de intervenção total	45.120,00m ²
Área de Total de Construção	29.545,27m ²
Área de Construção afeta a Habitação	25.798,39m²
Área de Construção afeta a Comércio/Indústria	3.746,88m²
N.º total de fogos	161 fogos
Densidade habitacional	36 fogos/ha

Os parâmetros alterados estão representados a negrito.....

3. OUTRAS CONDIÇÕES ALTERADAS

Todas as restantes especificações constantes do aludido alvará de loteamento não sofrem qualquer alteração. -----

4. CEDÊNCIAS AO DOMÍNIO PÚBLICO -----

De acordo com o previsto no art.º 6º da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação em vigor, pela falta de áreas de cedência para equipamentos de utilização coletiva, foi aceite a compensação em numerário nos termos previstos no art.º 44º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação em vigor. Para os espaços verdes e de utilização coletiva, foram contabilizadas as áreas de natureza privada, designadamente as áreas afetas aos logradouros de lotes privados, até 50% da área livre permeável, com o mínimo de 25 m², nos termos do art.º 115.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização. -----

5. ESTACIONAMENTO -----

No âmbito das edificações, deverão ser garantidos os lugares de estacionamento necessários de acordo com o disposto no art.º 116.º do RMEU, devendo também ser cumprido o regulamento do loteamento.

6. ELEMENTOS ANEXOS AO PRESENTE ADITAMENTO -----

Planta de Síntese do Loteamento, escala 1/500 de 06-07-2021; -----

7. TAXAS URBANÍSTICAS -----

A taxa total pela emissão deste aditamento é de € 1.926,32 (mil novecentos e vinte seis euros e trinta e dois cêntimos) e foi cobrada através da guia n.º 12293 de 18-12-2020. -----

Em tudo o que não ficar expressamente regulado no presente alvará, vigorará a legislação aplicável, designadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação em vigor. -----

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual. -----

Registado na Câmara Municipal de Odivelas, no livro 4, em 28 de julho de 2021. -----

Município de Odivelas, 28 de julho de 2021. -----

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Por Despachos do Sr. Presidente da Câmara n.º 39/PRES/2017, de 30 de outubro
e n.º 34/PRES/2021, de 26 de julho)

(Edgar S. Valles)”

DECISÕES COM EFICÁCIA EXTERNA

GESTÃO E ORDENAMENTO URBANÍSTICO

Listagem dos despachos efetuados pelo Vereador da Câmara Municipal de Odivelas Paulo César Teixeira durante o mês de julho de 2021, no uso da competência delegada/subdelegada pelo Presidente de Câmara, através do despacho 43/PRES/2018, de 28 de setembro, nos termos da informação nº DGOU/2021/1337 de 2021.08.30 (Edoc/2021/60656).

Processo n.º 233/2016/OP/GI
Nome: Gonçalo Nuno Brunheta
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua 16 de Fevereiro, lote 84, Bairro das Fontainhas, Famões
Data de despacho: 06.07.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Declaro a caducidade da licença administrativa

Processo n.º 506/2020/IP
Nome: Abiladel – Instalações Elétricas e Canalizações, Lda
Assunto: Informação Prévia
Local: Rua José Malhoa, nº 10, Odivelas
Data de despacho: 06.07.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Emita-se parecer desfavorável

Processo n.º 89/2021/OP/GI
Nome: Alexandre Filipe Pina de Oliveira e Maria Alexandra C. Leopoldo Tomaz
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua António Silva, lote 89º, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 06.07.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Indeferida a licença administrativa

Processo n.º 508/2020/IP
Nome: Inspama – Inspeções Automóveis, SA
Assunto: Informação Prévia
Local: Campina do Moinho da Carrasqueira, Odivelas
Data de despacho: 06.07.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Emita-se parecer desfavorável

Processo n.º 243/2021/OP/GI
Nome: Rute Alexandra Vaz Bicho
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Teófilo Braga, lote 520, Famões, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 06.07.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Aprovado o projeto de arquitetura

Processo n.º 511/2020/OP
Nome: Feliz José Pereira Grangeiro
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Avenida Luís de Camões, 34 (lote 11), UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 06.07.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a licença administrativa

Processo n.º 23/2020/OP/GI
Nome: Artur Jorge Silva Almeida
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua Flor do Minho, lote 56, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 06.07.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a licença administrativa

Processo n.º 158/2020/OP/GI
Nome: Fernando Manuel de Lemos
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua Alexandre Herculano, nº 6 (Antigo lote 155ª), Caneças
Data de despacho: 06.07.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a licença administrativa

Processo n.º 67/2021/OP/GI
Nome: Jorge Filipe Galhanas Gomes
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua do Pinheirinho, lote 01, Bairro Pinhal Verde, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 06.07.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Aprovado o projeto de arquitetura

Processo n.º 158/2019/OP/GI
Nome: António Guerreiro Colaço
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Praceta do Mirante, lote 121, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 06.07.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Aprovado o projeto de arquitetura

Processo n.º 250/2021/OP/GI
Nome: Álvaro dos Santos Morgadinho
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua dos Eucaliptos, lote 110, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 06.07.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Aprovado o projeto de arquitetura

Processo n.º 148/2019/OP/GI
Nome: Albertina Rodrigues Fernandes
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua Cidade das Caldas da Rainha, lote 29, Bairro S. Sebastião, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 06.07.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a licença administrativa

Processo n.º 508/2018/OP/GI
Nome: Pedro Gabriel Campos Magalhães
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Miradouro, lote 236, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 06.07.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licenciamento

Processo n.º 89/2019/OP/GI
Nome: Humberto Jorge da Rocha Prates
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua Poeta José Régio, lote 144 (nº 11), Casal do Bispo, Famões
Data de despacho: 06.07.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a licença administrativa

Processo n.º 202/2020/OP/GI
Nome: Mamade Rafik Aly Mamade
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua António Fragoso, lote 2, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 06.07.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a licença administrativa

Processo n.º 241/2020/OP/GI
Nome: Premiumplan, Unipessoal, Lda
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua Soares dos Reis, lote 47, Bairro Encosta do Mourigo, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 06.07.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a licença administrativa

Processo n.º 240/2020/OP/GI
Nome: Premiumplan, Unipessoal, Lda
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua Soares dos Reis, lote 48, Bairro Encosta do Mourigo, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 06.07.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a licença administrativa

Processo n.º 39/2020/OP/GI
Nome: Genoveva Felicidade Caeiro Cordeiro
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua Mariana Rey Monteiro, lote 71, Odivelas
Data de despacho: 06.07.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a licença administrativa

Processo n.º 227/2021/OP/GI
Nome: Eliseu Alegria Sanguinho
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua 25 de Dezembro, lote B 66, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 06.07.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Aprovado o projeto de arquitetura

Processo n.º 419/2017/OP/GI
Nome: Nuno Manuel Antunes Lopes e Outro
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua Dr. Gentil Martins, 25, UF de Pontinha e Famões

Data de despacho: 06.07.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a licença administrativa

Processo n.º 424/2020/OP/GI
Nome: Rui Manuel Girão Simões
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, nº 70, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 06.07.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a licença administrativa

Processo n.º 264/2017/OP/GI
Nome: Joaquina Salvador João Simão Cabulo
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua Colombano Bordalo Pinheiro, lote 466, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 06.07.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a licença administrativa

Processo n.º 190/2021/OP/GI
Nome: Artur Manuel Pereira Saraiva
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua Eugénio Salvador, lote 36, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 06.07.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a licença administrativa

Processo n.º 37/2018/OP/GI
Nome: Carla Sofia Gonçalves Fernandes
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua Camacho Costa, lote 730, Bairro de São Sebastião, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 06.07.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Indeferida a licença administrativa

Processo n.º 507/2020/OP/GI
Nome: Daniele Santos Cambraia
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Natália Correia, lote F, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 06.07.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Aprovado o projeto de arquitetura

Processo n.º 603/2019/OP/GI
Nome: Orlando Ribeiro de Sousa
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua da Pedreira, lote 601, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 06.07.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a licença administrativa

Processo n.º 200/2021/OP/GI
Nome: João Nuno Batista Neto
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Largo da Boavista, lote 220, Casal do Rato, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 06.07.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Indeferida a licença administrativa

Processo n.º 504/2020/OP/GI
Nome: Ana Catarina Dias Pereira Miranda
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua dos Artistas, lote 129, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 06.07.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Aprovado o projeto de arquitetura

Processo n.º @ 18/2021
Nome: Afonso Carvalho Onofre
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Ramiro Esteves Coluna, n.º 23, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 06.07.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Determino a realização da vistoria e a sua marcação

Processo n.º 410/2018/OP
Nome: Available Today, Unipessoal, Lda
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua B, Loteamento da Arroja, lote AE08, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 06.07.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Aprovado o projeto de arquitetura

Processo n.º 324/2021/OP/GI
Nome: João Martins Batista
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Nova de Massapés, lote 1118, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 07.07.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Aprovado o projeto de arquitetura

Processo n.º 391/2020/OP
Nome: Sara Duarte, Gestão de Património, Unipessoal, Lda
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Combatentes da Grande Guerra, n.º 5, 5º A, 5º B, 5º C, 5º D e 5º E, Odivelas
Data de despacho: 07.07.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Aprovado o projeto de arquitetura

Processo n.º 535/2018/OP/GI
Nome: Vítor Manuel Carvalho de Jesus
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Armindo Stau Monteiro, lote 229, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 07.07.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a licença administrativa especial de obras inacabadas

Processo n.º 526/2018/OP
Nome: Magalhães & Garcia, Lda
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Tojais da Barrosa, Odivelas
Data de despacho: 08.07.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Declaro a caducidade da aprovação do projeto de arquitetura da operação urbanística

Processo n.º 49/2019/OP/GI
Nome: João Filipe Lopes Torres
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Hermínia Silva, lote 654, Famões, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 08.07.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Aprovado o projeto de arquitetura

Processo n.º 516/2020/OP
Nome: Delfina de Jesus Vicente Rodrigues, Herança de
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Urbanização Casal do Falcão, GI, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 08.07.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Aprovado o projeto de arquitetura

Processo n.º 181/2020/OP/GI
Nome: André Luís Fernandes de Carvalho
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua Henrique Galvão, Lote 901, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 08.07.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a licença administrativa

Processo n.º 50/2021/OP/GI
Nome: Construções Abrilar, Lda
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua de São Nicolau, lote 36, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 08.07.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a licença administrativa

Processo n.º 517/2020/OP/GI
Nome: Aragão Cândido, Unipessoal, Lda
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua das Granjas, lote 104, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 08.07.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a licença administrativa

Processo n.º 397/2019/OP/GI
Nome: Sérgio Filipe Dias de Carvalho
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua da Fontainhas, lote 29, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 08.07.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licenciamento

Processo n.º @ 45/2021
Nome: José Manuel Marques Garcia
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua José Malhoa, lote 1008, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 08.07.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Aprovado o projeto de arquitetura

Processo n.º 191/2020/OP/GI

Nome: JOSTRAB, Lda

Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos

Local: Rua Cidade Nova de Lisboa, n.º 79, Casal do Bispo, Famões

Data de despacho: 12.07.2021

Teor do Despacho: Concordo/ Declaro a cessação dos efeitos da comunicação prévia e a extinção do procedimento

Processo n.º 234/2020/OP/GI

Nome: João Barata Ferreira

Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos

Local: Rua do Chafariz, lote 26, Bairro Casal da Silveira, Famões

Data de despacho: 12.07.2021

Teor do Despacho: Concordo/ Declaro a cessação dos efeitos da comunicação prévia e a extinção do procedimento

Processo n.º 118/2019/OP/GI

Nome: Tiago Francisco Nunes dos Santos

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua da Salvação, lote 19, UF de Ramada e Caneças

Data de despacho: 12.07.2021

Teor do Despacho: Concordo/ Aprovado o projeto de arquitetura

Processo n.º 182/2021/OP/GI

Nome: Fernando Manuel Resina de Almeida

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Fontainha das Pias, lote 83, Caneças, UF de Ramada e Caneças

Data de despacho: 12.07.2021

Teor do Despacho: Concordo/ Aprovado o projeto de arquitetura

Processo n.º 315/2018/OP/GI

Nome: Marco Paulo de Albuquerque Monteiro

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua da Horta da Eira, lote 4, Famões

Data de despacho: 12.07.2021

Teor do Despacho: Concordo/ Aprovado o projeto de arquitetura

Processo n.º 339/2020/OP/GI

Nome: Eduardo Filipe Gonçalves Baptista

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua das Fontainhas, lote 17, UF de Pontinha e Famões

Data de despacho: 12.07.2021

Teor do Despacho: Concordo/ Aprovado o projeto de arquitetura

Processo n.º 415/2016/OP/GI

Nome: Paulo Alexandre Vieira Vaz

Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade

Local: Rua Cidade de Ovar, lote 404, Bairro São Sebastião, Famões

Data de despacho: 13.07.2021

Teor do Despacho: Concordo/ Declaro a caducidade da licença administrativa

Processo n.º 192/2020/OP/GI

Nome: SOUTH SUN, Lda

Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos

Local: Rua José Gomes Ferreira, lote 28, Bairro Trigache Norte (AUGI 1), Famões

Data de despacho: 13.07.2021

Teor do Despacho: Concordo/ Declaro a cessação dos efeitos da comunicação prévia e a extinção do procedimento

Processo n.º 169/2020/OP/GI

Nome: Henrique Campos Dinis

Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos

Local: Rua Casal do Abadesso, lote 302, Casal Novo, Caneças

Data de despacho: 13.07.2021

Teor do Despacho: Concordo/ Declaro a cessação dos efeitos da comunicação prévia e a extinção do procedimento

Processo n.º 109/2020/OP/GI

Nome: Agostinho dos Santos Monteiro

Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos

Local: Rua Irene Lisboa, lote 29, Bairro da Milharada, Pontinha

Data de despacho: 13.07.2021

Teor do Despacho: Concordo/ Declaro a cessação dos efeitos da comunicação prévia e a extinção do procedimento

Processo n.º 76/2021/OP/GI

Nome: Fernando Rodrigues Botelho

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Cidade de Tomar, lote 382, Bairro Vale Grande, UF de Pontinha e Famões

Data de despacho: 13.07.2021

Teor do Despacho: Concordo/ Aprovado o projeto de arquitetura

Processo n.º 11/2021/OP/GI

Nome: Henrique Campos Dinis

Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade

Local: Rua Casal do Abadesso, lote 302, UF de Ramada e Caneças

Data de despacho: 19.07.2021

Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a licença administrativa

Processo n.º 125/2021/IP

Nome: Mário João Canau Lourenço

Assunto: Informação Prévia

Local: Rua Ferreira Borges, n.º 23 e 23ª (lote 29), UF de Pontinha e Famões

Data de despacho: 21.07.2021

Teor do Despacho: Concordo/ Emita-se parecer desfavorável

Processo n.º 160/2016/OP/GI

Nome: Francisco Gaio Pitacas

Assunto: Acompanhamento de Obras / Fiscalização

Local: Rua 24 de Junho, lote 115, Bairro Casal do Rato, UF de Pontinha e Famões

Data de despacho: 21.07.2021

Teor do Despacho: Concordo/ Declaro a cessação dos efeitos da comunicação prévia e a extinção do procedimento

Processo n.º 42/2019/OP
Nome: Maria Clara dos Santos Marques Venâncio
Assunto: Acompanhamento de Obras / Fiscalização
Local: Rua Brunilde Júdice, n.º 5, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 21.07.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Declaro a cessação dos efeitos da comunicação prévia e a extinção do procedimento

Processo n.º 346/2018/OP/GI
Nome: Anabela Dias Pinto Colaço Amaral
Assunto: Acompanhamento de Obras / Fiscalização
Local: Avenida da Liberdade, lote 438, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 21.07.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Declaro a cessação dos efeitos da comunicação prévia e a extinção do procedimento

Processo n.º 364/2018/OP/GI
Nome: Bruno Miguel Alves Lourinho
Assunto: Acompanhamento de Obras / Fiscalização
Local: Rua do Bonjardim, lote 438, Bairro Casal Novo, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 21.07.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Declaro a cessação dos efeitos da comunicação prévia e a extinção do procedimento

Processo n.º 185/2019/OP
Nome: Vasco Alexandre dos Santos Cardoso
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua Palmira Bastos, n.º 20, Ramada
Data de despacho: 21.07.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Declaro a caducidade da licença administrativa

Processo n.º 170/2021/OP/GI
Nome: Mário Bruno Fernandes Guedes dos Santos
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua José Viana, lote 690, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 21.07.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Aprovado o projeto de arquitetura

Processo n.º 21/2018/OP
Nome: Honlon Chen
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Praceta Courela do Forno, lote 17 – 2º B e 3º B, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 21.07.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Aprovado o projeto de arquitetura

Processo n.º 144/2021/OP
Nome: José Morais Coutinho
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Avenida João António Carvalho, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 21.07.2021

Teor do Despacho: Concordo/ Aprovado o projeto de arquitetura

Processo n.º @ 11/2021
Nome: LIDL & Cia, Lojas Alimentares
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua Soares dos Reis, lote 42, Odivelas
Data de despacho: 21.07.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a licença administrativa

Processo n.º @ 22/2020
Nome: Administração Condomínio do Prédio sito na Praceta José Rosalino Ferreira, n.º 9
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Praceta José Rosalino Ferreira, n.º 9, Odivelas
Data de despacho: 21.07.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a licença administrativa

Processo n.º 78/2021/OP/GI
Nome: Maria de Jesus Carola Curado Tomás
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Travessa da Bela Vista, lote 369, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 21.07.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a licença administrativa

Processo n.º 127/2021/OP/GI
Nome: Florbela da Graça Correia Acto Costa
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua Padre António Vieira, lote 580, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 21.07.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a licença administrativa

Processo n.º 93/2021/OP/GI
Nome: Carlos Barata dos Santos, Lda
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua Humberto Delgado, lote 205, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 21.07.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a licença administrativa

Processo n.º 183/2019/OP/GI
Nome: Ricardo Manuel Lourenço Silva
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua Almada Negreiros, lote 11, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 21.07.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a licença administrativa

Processo n.º 201/2021/OP/GI
Nome: Joaquim Manuel da Silva Martins
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua da Associação, lote 25, Bairro Casal do Bispo, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 21.07.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a licença administrativa

Processo n.º 157/2020/OP/GI
Nome: Martinha André Ivo Martins
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua Cidade de Odivelas, lote 354, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 21.07.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a licença administrativa

Processo n.º 44/2019/OP/GI
Nome: Marco Paulo Lopes Mendes
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua Cidade da Guarda, lote 443, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 21.07.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a licença administrativa

Processo n.º 523/2020/OP/GI
Nome: José Gaspar
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua Cidade de Portimão, lote 9, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 21.07.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a licença administrativa

Processo n.º 426/2020/OP/GI
Nome: Andreia Filipa Rodrigues Cardoso
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua Maria da Fonte, lote 171, Bairro da Milharada, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 21.07.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a licença administrativa

Processo n.º 267/2020/OP/GI
Nome: Zaida de Jesus da Silva Botelho
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua do Brasil, n.º 58 (lote 3), UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 21.07.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a licença administrativa

Processo n.º 27/2021/OP/GI
Nome: Bruno Miguel Carapito dos Santos
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua da Cerca, lote C38, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 21.07.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a licença administrativa

Processo n.º 294/2018/OP/GI
Nome: URBIRAMADA
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua das Granjas, lote 18, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 21.07.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a licença administrativa

Processo n.º 24/2015/OP
Nome: Muhammad Abdul Razak
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua António Aleixo, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 21.07.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Determino a realização da vistoria conjunta e a sua marcação

Processo n.º 243/2018/OP/GI
Nome: Tiago Alexandre Machado Ferreira Mateus
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua José Rodrigues Migueis, lote 538, Bairro dos Quatro, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 26.07.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a licença administrativa

Processo n.º 233/2017/OP/GI
Nome: Dina Filipa Alves Vicente
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua António Freitas, lote 3, Odivelas
Data de despacho: 26.07.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a licença administrativa

Processo n.º 232/2017/OP/GI
Nome: Cristina Isabel Alves Vicente
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua António Freitas, lote 3A, Odivelas
Data de despacho: 26.07.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Deferida a licença administrativa

Listagem de despachos emitidos, pelo Diretor do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico durante o mês de julho de 2021, no uso da competência subdelegada pelo Vereador da Câmara Municipal de Odivelas Paulo César Teixeira, através do despacho 4/VPCT/2018, de 1 de outubro, referente a Autorizações de Utilização, Comunicações Prévias e Rejeições Liminares, nos termos da informação n.º DGOU/2021/1339 de 2021.08.30 (Edoc/2021/60669).

Processo n.º 238/2018/OP
Nome: Apostacidental – Gestão e Administração de Imóveis, Lda
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Major Caldas Xavier, n.º 50 B – 8º Esq - Odivelas
Data de despacho: 01.07.2021
Teor do Despacho: Concordo/Deferida a autorização de utilização

Processo n.º 198/2021/OP/GI
Nome: Francisco Gonçalves Ribeiro
Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos
Local: Rua Avelar Brotero, lote 74 – UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 02.07.2021
Teor do Despacho: Concordo/Notifique-se

Processo n.º 202/2018/OP
Nome: Ilda maria das Neves Barata
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Aniceto dos Santos Paisana, Lote 2 – UF da Ramada e Caneças
Data de despacho: 02.07.2021
Teor do Despacho: Concordo/Deferida a autorização de utilização

Processo n.º 203/2017/OP/GI
Nome: José Augusto da Fonseca
Assunto: Autorização de utilização
Local: Rua Vítor Hugo, n.º 1 – B.º Sete Quintas – Ramada
Data de despacho: 02.07.2021
Teor do Despacho: Concordo/Indeferida a autorização de utilização

Processo n.º 482/2018/OP/GI
Nome: Fernando Paulo Lisboa
Assunto: Comunicação Prévia
Local: Rua Cidade de Abrantes, lote 397B – Odivelas
Data de despacho: 05.07.2021
Teor do Despacho: Concordo/Notifique-se

Processo n.º 85/2019/OP/GI
Nome: Filipe Miguel Ferreira Cardiga
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Sacadura Cabral, lote 79 – UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 05.07.2021
Teor do Despacho: Concordo/Deferida a autorização de utilização

Processo n.º 152/2021/OP
Nome: Eunice Luísa Ferreira da Silva Glória
Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos
Local: Rua Pintor Alves Cardoso, n.º 3 – UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 05.07.2021
Teor do Despacho: Concordo/Notifique-se

Processo n.º @30/2021
Nome: João Antunes Mendes
Assunto: Comunicação Prévia de obras de Edificação e remodelação
Local: Rua Casal do Abadesso, lote 1076 – UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 06.07.2021
Teor do Despacho: Concordo/Notifique-se

Processo n.º 209/2020/OP/GI
Nome: Francisco Miguel Mendes Morais
Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de terrenos
Local: Rua marques de Pombal, lote 339 – UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 06.07.2021
Teor do Despacho: Concordo/Notifique-se

Processo n.º 496/2017/OP
Nome: Odivel-lar – Soc. Construções ,Lda.
Assunto: Autorização de utilização
Local: Avenida António dos Santos Rodrigues, n.º 4 – UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 07.07.2021
Teor do Despacho: Concordo/Deferida a autorização de utilização

Processo n.º 496/2017/OP
Nome: Odivel-lar Soc. Construções Lda.
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Avenida António dos Santos Rodrigues, n.º 4 – UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 07.07.2021
Teor do Despacho: Concordo/Deferida a Autorização de Utilização

Processo n.º 208/2021/IP
Nome: Rui da Cruz Correia
Assunto: Informação Prévia
Local: Rua das Giestas, lote 12 – UF de ramada e Caneças
Data de despacho: 07.07.2021
Teor do Despacho: Concordo/Notifique-se

Processo n.º 314/2016/OP/GI
Nome: José Fernando Gonçalves Branco
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Augusto amaral, lote 116 – UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 08.08.2021
Teor do Despacho: Concordo/Deferida a autorização de utilização

Processo n.º @12/2020
Nome: Manuel António Gois Duarte da Silva
Assunto: Autorização de utilização
Local: Pcta Anselmo Brancamp Freire, 4 e 4B – Póvoa de Stº Adrião
Data de despacho: 08.08.2021
Teor do Despacho: Concordo/Indeferida a autorização de Utilização

Processo n.º @358/2015
Nome: Rogério Rodrigues Garcia
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Bernardino Machado, lote 12 – Bairro do Girassol – Ramada
Data de despacho: 08.08.2021
Teor do Despacho: Concordo/Deferida a autorização de utilização

Processo n.º 217/2018/OP/GI
Nome: Tiago Miguel Ribeiro Pinto
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Cidade de Tavira, lote 25 – B.º Vale Grande – UF de ramada e Caneças
Data de despacho: 08.08.2021
Teor do Despacho: Concordo/Deferida a autorização de utilização

Processo n.º 52/2019/OP/GI
Nome: Isidro Silva Dias
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Miratejo, lote 681A – UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 08.08.2021
Teor do Despacho: Concordo/Deferida a autorização de Utilização

Processo n.º 287/2016/OP/GI
Nome: Maria do Bom Sucesso Rosário Bruno
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua 25 de Abril, lote 346 – Pontinha
Data de despacho: 08.08.2021
Teor do Despacho: Concordo/Deferida a autorização de utilização

Processo n.º @43/2020
Nome: Nuno Miguel Teixeira Sardinha
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Avenida dos Bombeiros Voluntários, n.º 23 – Sobreloja Dta. – Pontinha
Data de despacho: 08.08.2021
Teor do Despacho: Concordo/Indeferida a autorização de Utilização

Processo n.º @48/2021
Nome: Dario Rodrigues Francisco
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Travessa Araujo Pereira, Lote 177 – UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 08.08.2021
Teor do Despacho: Concordo/Deferida a autorização de Utilização

Processo n.º 165/2020/OP/GI
Nome: Manuel Paulo Lisboa
Assunto: Comunicação prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos
Local: Rua Cidade de Santarém, lote 374 - Pontinha
Data de despacho: 09.09.2021
Teor do Despacho: Concordo/Rejeite-se liminarmente

Processo n.º 339/2016/OP/GI
Nome: Tiago Nuno Lopes Gonçalves
Assunto: Autorização de utilização
Local: Rua do Campo da Bola – Lote 64B – B. Quinta das Canoas – Pontinha
Data de despacho: 09.07.2021
Teor do Despacho: Concordo/Rejeite-se liminarmente

Processo n.º 236/2021/OP/GI
Nome: Hugo Gonçalo Duarte Cardoso
Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos
Local: Rua do Paleolítico, lote 35 – UF de ramada e Caneças
Data de despacho: 12.07.2021
Teor do Despacho: Concordo/Notifique-se

Processo n.º 58/2019/OP/GI
Nome: Nuno Miguel Filipe Costa
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua do Bispo, lote 289 – UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 12.07.2021
Teor do Despacho: Concordo/Deferida a autorização de utilização

Processo n.º 340/2017/OP/GI
Nome: Cristina Isabel Lourenço Henriques
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Luís Stau Monteiro – lote 93 – UF de ramada e Caneças
Data de despacho: 12.07.2021
Teor do Despacho: Concordo/Deferida a autorização de utilização

Processo n.º @29/2021
Nome: José Manuel Almeida Amaral Pina
Assunto: Autorização de utilização
Local: Rua da Peça, lote 564 - Caneças
Data de despacho: 12.07.2021
Teor do Despacho: Concordo/Rejeite-se liminarmente

Processo n.º 141/2021/OP/GI
Nome: Tiago Augusto Martinho Santana
Assunto: Comunicação prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos
Local: Rua Augusto Amaral, lote 136 – UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 16.07.2021
Teor do Despacho: Concordo/Notifique-se

Listagem dos Comprovativos de Admissão de Comunicação Prévia, emitidos pelo Diretor de Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico durante o mês de julho de 2021, no uso da competência subdelegada pelo Vereador da Câmara Municipal de Odivelas Paulo César Teixeira, através do despacho 4/VPCT/2018, de 1 de outubro, nos termos da informação n.º DGOU/2021/1341 de 2021.08.30 (Edoc/2021/60687).

Processo n.º 385/2020/OP/GI
Nome: SOUTH SUN – Gestão e Investimentos, Lda
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua Abel Manta, lote 24, Bairro Trigache Norte
Data de emissão: 05.07.2021
Comprovativo n.º 020/2021

Processo n.º 111/2020/OP/GI
Nome: Patrícia Maria Ferreira Rodrigues
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua Irene Lisboa, lote 23, Bairro das Granjas Novas
Data de emissão: 06.07.2021
Comprovativo n.º 021/2021

Processo n.º 214/2021/OP/GI
Nome: COUTEZE – Construtora Unida de Tomar e Zezere, Lda
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Praceta Américo Nunes, lote 5, Bairro Granjas Novas
Data de emissão: 06.07.2021
Comprovativo n.º 022/2021

Processo n.º 116/2020/OP/GI
Nome: Joana Rita Correia dos Santos
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua 11 de Março, lote 469, Bairro Casal Novo
Data de emissão: 15.07.2021
Comprovativo n.º 023/2021

Processo n.º 228/2021/OP/GI
Nome: COLSANTOS – Construções, Lda
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua Marquês de Pombal, lote 332, Bairro Casal Novo
Data de emissão: 15.07.2021
Comprovativo n.º 024/2021

Processo n.º @ 70/2021 – 14305/CP/OP
Nome: José Baltazar & Filho, Lda
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Urbanização Pedreira dos Pedrenais, lote 5, UF de Ramada e Caneças
Data de emissão: 22.07.2021
Comprovativo n.º 025/2021

Processo n.º @ 71/2021 – 14306/CP/OP
Nome: José Baltazar & Filho, Lda
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Urbanização Pedreira dos Pedrenais, lote 6, UF de Ramada e Caneças
Data de emissão: 22.07.2021
Comprovativo n.º 026/2021

Processo n.º 449/2017/OP/GI
Nome: José Maria Candeias
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua da Paz, lote 92, Bairro Casal Novo
Data de emissão: 22.07.2021
Comprovativo n.º 027/2021

Listagem dos Alvarás de Utilização e Construção, emitidos pelo Diretor do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico durante o mês de julho de 2021, no uso da competência subdelegada pelo Vereador da Câmara Municipal de Odivelas Paulo César Teixeira, através do despacho 4/VPCT/2018, de 1 de outubro, nos termos da informação n.º DGOU/2021/1358 de 2021.08.31 (Edoc/2021/60952).

Alvarás de utilização

Processo n.º 170/2016/OP/GI
Nome: Ricardo Jorge Antunes Duarte Pimenta
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Cidade São João da Madeira, n.º 7 e 7A de policia, UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 01.07.2021
Alvará n.º 134/2021

Processo n.º 205/2016/OP/GI
Nome: Fernando Jorge Silva Ferreira
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Cidade de Silves, n.º 14 com vão de para a Rua Cidade de Évora, n.º 22 A de policia, UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 01.07.2021
Alvará n.º 135/2021

Processo n.º 300/2017/OP
Nome: OTIDRA – Administração de Bens e Serviços, Lda
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua do Souto, n.º 13 e 13 A de policia, Odivelas
Data de emissão: 02.07.2021
Alvará n.º 136/2021

Processo n.º @ 98/2014 – 14646/CP/OP/GI
Nome: José Manuel Correia Relvas
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Fernando Namora, n.º 13 e 13 A de policia, UF de Ramada e Caneças
Data de emissão: 05.07.2021
Alvará n.º 137/2021

Processo n.º 117/2017/OP/GI
Nome: Fernando Martins Ribeiro
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização

Local: Rua Dórdio Gomes, n.º 4 e 4 A de policia, UF de Ramada e Caneças
Data de emissão: 06.07.2021
Alvará n.º 138/2021

Processo n.º 57/2019/OP/GI
Nome: Hélder Bruno Zagalo Lima
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Alfredo Marceneiro, lote 323, Bairro Vale Pequeno
Data de emissão: 06.07.2021
Alvará n.º 139/2021

Processo n.º 467/2017/OP/GI
Nome: Ivo Daniel Antunes Miranda
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua do Alto, n.º 7 de policia, UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 07.07.2021
Alvará n.º 140/2021

Processo n.º 3/2016/OP/GI
Nome: Américo Gonçalves Simões
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Pedro Nunes, n.º 14 e 14 A de policia, UF de Ramada e Caneças
Data de emissão: 07.07.2021
Alvará n.º 141/2021

Processo n.º 177/2018/OP/GI
Nome: José Ferreira Antunes de Sousa
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Moinho do Baeta, lote32, Bairro Moinho do Baeta
Data de emissão: 07.07.2021
Alvará n.º 142/2021

Processo n.º 73/2018/OP/GI
Nome: António Alves Pereira
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua da Liberdade, lote 9, Bairro Quinta das Canoas
Data de emissão: 08.07.2021
Alvará n.º 143/2021

Processo n.º 11/2019/OP/GI
Nome: Jorge Miguel dos Reis Militão
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Amélia Rey Colaço, lote 788, Bairro Casal Novo
Data de emissão: 08.07.2021
Alvará n.º 144/2021

Processo n.º 473/2018/OP/GI
Nome: Maria Fernanda Verde Mendes
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Idade da Pedra, n.º 24, UF de Ramada e Caneças
Data de emissão: 09.07.2021
Alvará n.º 145/2021

Processo n.º @ 245/2015 – 14792/CP/OP/GI
Nome: José João Nicolau
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Alfredo Dinis, lote 243, Bairro do Girassol
Data de emissão: 13.07.2021
Alvará n.º 146/2021

Processo n.º 507/2018/OP/GI
Nome: Hélder Filipe Nunes Matildes
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Praceta 10 de Setembro, n.º 3 de policia, UF de Ramada e Caneças
Data de emissão: 13.07.2021
Alvará n.º 147/2021

Processo n.º 131/2017/OP/GI
Nome: Celso Manuel da Silva Ferreira da Cunha
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua do Norte, lote 321, Bairro Casal da Silveira
Data de emissão: 13.07.2021
Alvará n.º 148/2021

Processo n.º 496/2017/OP
Nome: ODIVEL-LAR – Sociedade de Construções, Lda
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Avenida António dos Santos Rodrigues, n.º 4 e 4 A de policia, UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 14.07.2021
Alvará n.º 149/2021

Processo n.º @ 26/2021 – 12936/CP/OP
Nome: Maria Manuela Raimundo Ribeiro Gomes
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Avenida Dr. Salgado Zenha, n.º 5 com vão de porta para a Rua Filipa Vasconcelos, n.º 4 de policia, UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 14.07.2021
Alvará n.º 150/2021

Processo n.º 374/2016/OP/GI
Nome: Agostinho Machado Pinto Meireles
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua do Alto, n.º 9, UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 14.07.2021
Alvará n.º 151/2021

Processo n.º 366/2018/OP/GI
Nome: Helena Sofia Tomas Conceição Pimenta
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Camacho Costa, n.º 33 e 33 A de policia, UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 16.07.2021
Alvará n.º 152/2021

Processo n.º 318/2016/OP/GI
Nome: Maria Teresa Garcia Borges de Castro
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua da Liberdade, lote 12, Bairro Quinta das Canoas
Data de emissão: 16.07.2021
Alvará n.º 153/2021

Processo n.º 302/2019/OP/GI
Nome: S.C.A.P.L. – Sociedade de Construções Abreu e Paço, Lda
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Cidade da Feira, n.º 23 e 23 A de policia UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 21.07.2021
Alvará n.º 154/2021

Processo n.º 349/2019/OP/GI
Nome: Carlos Alberto Clara Fernandes Conde
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Nova de São José, lote 2, Bairro de São José

Data de emissão: 21.07.2021
Alvará n.º 155/2021

Processo n.º 356/2018/OP
Nome: Ilda Pereira Lourenço Almeida e Outros
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Avenida de São Pedro, lote R 1, UF DE Pontinha e Famões
Data de emissão: 21.07.2021
Alvará n.º 156/2021

Processo n.º 203/2017/OP/GI
Nome: José Augusto da Fonseca
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Vítor Hugo, n.º 28 e 28 A de policia, UF de Ramada e Caneças
Data de emissão: 23.07.2021
Alvará n.º 157/2021

Processo n.º 227/2018/OP/GI
Nome: Nuno José Mota Lameira
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua D. António Ferreira Gomes, n.º 8 e 8 A de policia, UF de Ramada e Caneças
Data de emissão: 23.07.2021
Alvará n.º 158/2021

Processo n.º 306/2019/OP/GI
Nome: Armando Costa Leandro
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Bento de Jesus Caraça, lote 40, tornejando para a Rua Raul Proença Bairro Casal das Queimadas à Quinta das Dálías
Data de emissão: 26.07.2021
Alvará n.º 159/2021

Processo n.º 68/2016/OP/GI
Nome: António Nunes Pires
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Avenida do Brasil, lote 238 A, Bairro Casal Novo
Data de emissão: 26.07.2021
Alvará n.º 160/2021

Processo n.º 238/2018/OP
Nome: APOSTACIDENTAL – Gestão e Administração de Imóveis, Lda
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Major Caldas Xavier, (fração T – 9º andar esquerdo) n.º 50 e 50 A de Policia, Odivelas
Data de emissão: 28.07.2021
Alvará n.º 161/2021

Processo n.º 58/2019/OP/GI
Nome: Nuno Miguel Filipe Costa
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua do Bispo, n.º 24 e 24 A de policia, UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 29.07.2021
Alvará n.º 162/2021

Processo n.º 131/2015/OP/GI
Nome: Adelino Trindade Batista
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua dos Patrícios, lote 538, Bairro Casal da Silveira
Data de emissão: 30.07.2021
Alvará n.º 163/2021

Processo n.º 171/2019/OP/GI
Nome: Ana Rita Marques Martins
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Avenida da Liberdade, n.º 100 de policia, com vão de porta para a Rua Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 20 de policia, UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 30.07.2021
Alvará n.º 164/2021

Alvarás de Construção

Processo n.º 301/2020/OP/GI
Nome: David Leandro dos Santos
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Teófilo Braga, lote 481, Bairro do Saramagal
Data de emissão: 01.07.2021
Alvará n.º 232/2021

Processo n.º 496/2017/OP
Nome: ODIVEL-LAR – Sociedade de Construções, Lda
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Loteamento da Arroja, lote H 3, UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 01.07.2021
Alvará n.º 233/2021

Processo n.º 503/2020/OP/GI
Nome: Francisco Ribeiro
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Bernardo Santareno, lote 116, Bairro Alto de Famões
Data de emissão: 05.07.2021
Alvará n.º 234/2021

Processo n.º 52/2021/OP/GI
Nome: Maria Cândida Gomes Vaz Amaral
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua 5 de Setembro, lote 1252, Bairro Casal Novo
Data de emissão: 05.07.2021
Alvará n.º 235/2021

Processo n.º 298/2019/OP/GI
Nome: Nelson Vitorino Cunha Gomes
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua José Régio, lote 56, Bairro Novo das Queimadas
Data de emissão: 06.07.2021
Alvará n.º 236/2021

Processo n.º 336/2018/OP/GI
Nome: Luis Rafael Rodrigues
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Eugénio Salvador, lote 27, Quinta da Condessa
Data de emissão: 07.07.2021
Alvará n.º 237/2021

Processo n.º 242/2020/OP/GI
Nome: Ricardo Miguel Jorge Andrade
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua António Aleixo, lote 725, Bairro Casal Novo
Data de emissão: 07.07.2021
Alvará n.º 238/2021

Processo n.º 44/2020/OP/GI
Nome: Sónia Alexandra dos Santos Veloso
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua António Silva, lote 113, Bairro Novo de Stº Eloy
Data de emissão: 08.07.2021
Alvará n.º 239/2021

Processo n.º 210/2019/OP/GI
Nome: Paulo Jorge Dias Lopes
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua 25 de Abril, lote 356, Bairro Vale Pequeno
Data de emissão: 08.07.2021
Alvará n.º 240/2021

Processo n.º 405/2020/OP
Nome: Paulo Alexandre Marques Lopes
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Praceta Courela do Forno, lote 8, UF de Ramada e Caneças
Data de emissão: 09.07.2021
Alvará n.º 241/2021

Processo n.º 38/2021/OP/GI
Nome: Nuno Gonçalo Dias Ribeiro de Almeida
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua 1º de Maio, lote 213, Bairro Casal da Silveira
Data de emissão: 09.07.2021
Alvará n.º 242/2021

Processo n.º 432/2020/OP/GI
Nome: Sérgio Carlos de Almeida Santos e Daniel Tiago de Almeida Santos
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Carlos Botelho, lote 136, Bairro Trigache Norte
Data de emissão: 12.07.2021
Alvará n.º 243/2021

Processo n.º 178/2020/OP/GI
Nome: SEVEN RIVERS – Investimentos, Lda
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Camacho Costa, lote 723, Bairro São Sebastião Norte
Data de emissão: 12.07.2021
Alvará n.º 244/2021

Processo n.º 232/2020/OP/GI
Nome: Adelino Marques da Silva
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua João de Barros, lote 134, Bairro Alto de Famões
Data de emissão: 12.07.2021
Alvará n.º 245/2021

Processo n.º 112/2019/OP/GI
Nome: José Maria Lobo Machado
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua da Associação, lote 62, Bairro do Girassol
Data de emissão: 15.07.2021
Alvará n.º 246/2021

Processo n.º 415/2020/OP/GI
Nome: Padrão Jubilante, SA
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua da Portela, lote 9, Casal do Rato
Data de emissão: 15.07.2021
Alvará n.º 247/2021

Processo n.º 509/2020/OP/GI

Nome: Pedro Miguel Cardoso dos Reis e Catarina da Silva Correia

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Pedro Nunes, lote 30, Bairro Flor do Minho
Data de emissão: 15.07.2021
Alvará n.º 248/2021

Processo n.º 514/2020/OP/GI

Nome: Cátia Isabel Ferreira Coelho e Sousa
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Padre Heitorzinho, lote 95, Bairro Novo de St.º Eloy
Data de emissão: 16.07.2021
Alvará n.º 249/2021

Processo n.º 58/2021/OP/GI

Nome: Bruno Miguel Antunes Lopes e Elisabete Cláudia Feliciano Fragoso Gomes
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua do Girassol, lote 217, Bairro do Girassol
Data de emissão: 16.07.2021
Alvará n.º 250/2021

Processo n.º 469/2018/OP/GI

Nome: Rui Miguel Soares Barradas
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua da Paz, lote 101, Bairro Casal Novo
Data de emissão: 16.07.2021
Alvará n.º 251/2021

Processo n.º 2/2021/OP/GI

Nome: Jorge Miguel Vieira Fernandes e Tânia Sofia dos Santos Clemente
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Fernandes, lote 51, Bairro Casal Novo
Data de emissão: 16.07.2021
Alvará n.º 252/2021

Processo n.º 599/2019/OP/GI

Nome: José Pereira Ferreira
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Travessa da Alegria (Viv. Ferreira), Serra da Amoreira
Data de emissão: 19.07.2021
Alvará n.º 253/2021

Processo n.º 342/2020/OP/GI

Nome: Fábio Miguel Silva dos Santos
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Gil Eanes, lote 180, Bairro Casal Novo
Data de emissão: 21.07.2021
Alvará n.º 254/2021

Processo n.º 79/2020/OP/GI

Nome: Paulo Alexandre Curado Nunes Pereira
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua D. Dinis, lote A 272, Bairro dos Pedrenais
Data de emissão: 21.07.2021
Alvará n.º 255/2021

Processo n.º 5/2021/OP/GI

Nome: Andreia Teixeira Cardoso
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua do Alecrim, Lote 116, Bairro Vale Pequeno
Data de emissão: 23.07.2021
Alvará n.º 256/2021

Processo n.º 518/2020/OP

Nome: Filipe Gomes Silva – Remodelações e Construções, Unipessoal, Lda
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Angra do Heroísmo, n.º 24, UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 23.07.2021
Alvará n.º 257/2021

Processo n.º 376/2020/OP/GI

Nome: Vítor Manuel Freitas
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Fernando Namora, lote 257, Bairro do Girassol
Data de emissão: 26.07.2021
Alvará n.º 258/2021

Processo n.º 347/2020/OP/GI

Nome: António José Moura Sénica
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Belo Horizonte, lote 18, Bairro Serra Chã
Data de emissão: 27.07.2021
Alvará n.º 259/2021

Processo n.º @ 19/2018 – 3266/OP

Nome: SEVEN RIVERS – Investimentos, Lda
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Urbanização Colinas do Cruzeiro, zona 7, lote 26, Odivelas
Data de emissão: 27.07.2021
Alvará n.º 260/2021

Processo n.º 277/2020/OP/GI

Nome: Davide José Mansos Carrilho
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Hermínia Silva, lote 652, Bairro São Sebastião Norte
Data de emissão: 28.07.2021
Alvará n.º 261/2021

Processo n.º 319/2020/OP/GI

Nome: Fernando Diniz de Abreu
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua dos Moinhos, lote 43, Bairro Alto de Famões
Data de emissão: 28.07.2021
Alvará n.º 262/2021

Processo n.º 83/2020/OP/GI

Nome: Hugo Manuel da Silva Cunha
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Almada Negreiros, lote 15, Bairro Flor do Minho
Data de emissão: 28.07.2021
Alvará n.º 263/2021

Processo n.º 437/2019/OP/GI

Nome: Ana Inês Carrolo Rodrigues e Tiago Rodrigo Baião Vicente
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Tomás da Anunciação, lote 16, Bairro Casal dos Apréstimos
Data de emissão: 28.07.2021
Alvará n.º 264/2021

Processo n.º 133/2021/OP/GI

Nome: Alexandra Sofia Coelho Fernandes Baia
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Carlos de Oliveira, lote 61, Bairro Alto de Famões
Data de emissão: 29.07.2021
Alvará n.º 265/2021

Processo n.º 203/2021/D/PUB
Nome: CEDIMEX – Farmácia, Unipessoal, Lda
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Cruzamento da Avenida das Acácias com a Rua
Laura Alves, Odivelas
Data de emissão: 29.07.2021
Alvará n.º 266/2021

Processo n.º 216/2021/D/OVP
Nome: NOWO – Communications, SA
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua N. Sra da Anunciação, Rua 9 de Novembro, Rua
Padre Rui Valério,
Rua Comandante Augusto Castilho, Rua Soeiro Pereira
Gomes, Praceta Florbela Espanca, Rua Dr. Mário
Sacramento, Rua Barbosa du Bocage,
Praceta Pedro Manuel Pereira, Praceta da Quintinha, Rua
Alzira Beatriz Pacheco, Rua Almirante Gago Coutinho,
Rua Professor Francisco Gentil, Rua Luís de Camões, Rua
Aquilino Ribeiro, Rua José Fontana, Praceta Ary dos
Santos, Rua José Paulo d'Oliveira, Rua de São José, Rua
das Orquídeas, Rua Marechal Craveiro Lopes, Rua do
Casal do Privilégio, Rua do Casal da Granja, Rua 3 de Julho,
Rua Beatriz Ângelo e Rua António Sérgio
Data de emissão: 29.07.2021
Alvará n.º 267/2021

Processo n.º 183/2020/OP/GI
Nome: Ricardo Miguel Perú Pires
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua da Pedreira, lote 243, Bairro Casal Novo
Data de emissão: 30.07.2021
Alvará n.º 268/2021

Processo n.º 164/2020/OP/GI
Nome: Guilherme de Jesus Alberto
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Cidade de Amarante, lote 188, Bairro Casal São
Sebastião
Data de emissão: 30.07.2021
Alvará n.º 269/2021

Processo n.º 520/2020/OP/GI
Nome: Bruno Ponte Chu
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Columbano Bordalo Pinheiro, lote 446, Bairro
Trigache Norte
Data de emissão: 30.07.2021
Alvará n.º 270/2021

Processo n.º 147/2020/OP/GI
Nome: COUTINHO & FUNINA, Lda
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Engº Duarte Pacheco, lote 588, Bairro Casal
dos Mochos
Data de emissão: 30.07.2021
Alvará n.º 271/2021